



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES



www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO

DESPACHO
 As Comissões Técnicas para emitir parecer. Sala das Sessões em 06 de 04 de 20 21
 [Signature]
 PRESIDENTE

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

1ª VIA

LIDO
 SESSÃO PLENÁRIA Nº 005/2021
 06 ABR 2021
 [Signature]
 Eronides Dias da Luz
 Secretário de Apoio Legislativo

AUTOR: VEREADOR RODRIGO ARRUDA E SÁ - CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 005/2021

APROVADO EM 2ª FASE
 DE VOTAÇÃO.
 EM 26/08/2021
 [Signature]
 PRESIDENTE

Declara de Utilidade Pública Municipal a Entidade Filantrópica "ONG - CRISTO É O SALVADOR".

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT fez saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a entidade filantrópica "ONG - Cristo é o Salvador".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 05 de abril de 2021.

Às Comissões competentes

[Signature]

VER. RODRIGO ARRUDA E SÁ - CIDADANIA

APROVADO O PARECER
 APROVADO EM 1ª FASE
 DE VOTAÇÃO.
 EM 11/11/21
 [Signature]
 PRESIDENTE

APROVADO EM 1ª FASE
 DE VOTAÇÃO.
 EM 24/08/21
 [Signature]
 PRESIDENTE



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES



www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	1ª VIA Nº 005/2021
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR: **VEREADOR RODRIGO ARRUDA E SÁ - CIDADANIA**

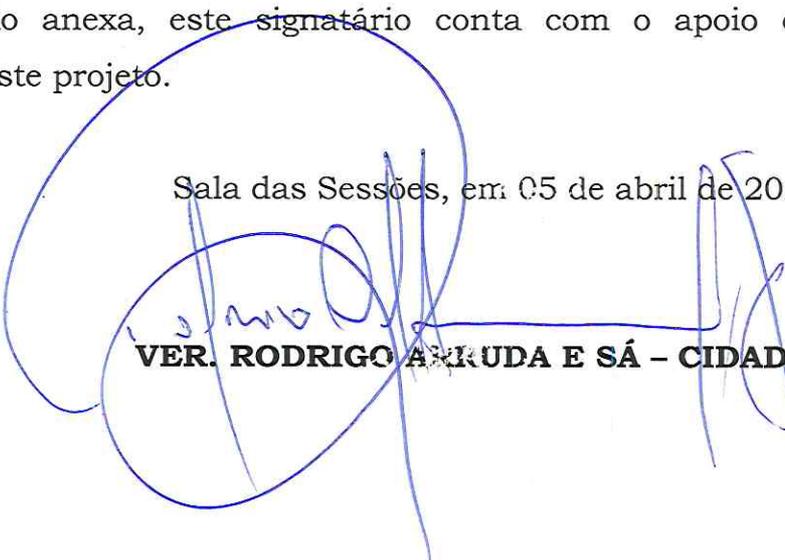
JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 005/2021

Trata-se de projeto que visa declarar de utilidade pública a “ONG – CRISTO É O SALVADOR”, associação privada, sem finalidade econômica, lucrativa, política ou religiosa.

A “ONG – CRISTO É O SALVADOR”, tem por finalidades: promoção da assistência social; promoção da cultura e da arte, promoção gratuita da saúde, promoção da segurança alimentar e nutricional, promoção do voluntariado, promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, amparo a criança a mulher, aos adolescentes e idosos e a criação de comunidade terapêuticas, promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

Ante o exposto, sendo a “ONG – CRISTO É O SALVADOR” de amplo interesse social sem finalidade lucrativa, e, cumpridos os demais requisitos legais, nos moldes da documentação anexa, este signatário conta com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, em 05 de abril de 2021.


VER. RODRIGO ARRUDA E SÁ - CIDADANIA

C. nº	03
Fis.	
Rub.	



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA ALTERAÇÃO DE CLAUSULA ESTATUTARIA CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ONG-CRISTO É O SALVADOR – “ONG-CES/MT”

Aos (23) vinte e três dias do mês de janeiro de (2021) dois mil e vinte e um, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, seus associados. Conforme edital de convocação, afixado na sede da ONG/CES-MT, sito a Rua Rio Grande do Sul nº.56, no Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Cuiabá/MT, em primeira chamada as 15;00Hrs, e em segunda chamada as 15;30Hrs, com qualquer número de associados presentes, para deliberarem sobre a alteração Estatutária, em seu: Artigo 10º - A “ONG – CRISTO É O SALVADOR”, possui os seguintes órgãos de administração: I – Assembleia Geral; II – Diretoria Executiva; III – Conselho fiscal; Parágrafo Único – A “ONG – CRISTO É O SALVADOR”, remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitando, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades., eis a alteração, aberto os trabalhos pelo Sr. Primeiro Secretário Daniel Arruda Dias. Que após lido o texto em pauta, passou a palavra ao Diretor Presidente o Sr. Pr. Valdek Lopes Duarte, que primeiramente agradeceu a presença de todos, explanou sobre os avanços da ONG/CES-MT, e seu crescimento graças ao voluntariado, dando sequência enfatizou sobre a alteração estatutária que se faz necessário pois na confecção do Estatuto houve um erro grosseiro, onde o texto com a alteração do Art. 10º em seu Parágrafo Único, remunera seus dirigentes e prestadores de serviços, sendo pautamos pela solidariedade do trabalho voluntario como pila e base para o desenvolvimento e crescimento da ONG/CES-MT, erro esse que deve ser reparado, com a alteração Estatutária no seu Art. 10º, Parágrafo Único, que passa a ter nova redação proposta pelo Dir. Presidente Sr. Pr. Valdek Lopes Duarte, transcrita a seguir: Art. 10º, Parágrafo Único: A “ONG – CRISTO É O SALVADOR – ONG/CES-MT”, não remunera de forma alguma, seus dirigentes, administradores e voluntários sob nenhum aspecto;, dada

C.F.C.
Fls. 02
Rub.



a nova redação, que foi lida e em seguida colocada em votação, que foi aprovada por unanimidade por todos os presentes, após lida e aprovada, as 18:30 horas, o Dir. Presidente Sr. Pr. Valdek Lopes Duarte, agradeceu a presença de todos, que deu por encerrado os trabalhos, e eu Daniel Arruda Dias, Primeiro Secretário lavrei a presente ata que vai assinada por todos os presentes, aos (23) vinte e três dias, do mês de janeiro de 2021.

VALDEK LOPES DUARTE

DANIEL ARRUDA DIAS

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx67) 3052-8009 - Fax: (0xx67) 3052-8054
Tabela/Registro: Dra. Glória Augusta Ferracin Bertoli
www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

PESSOA JURÍDICA - O.S. 603314 - Liv. A-1974 - Fls. 015-026
ONG CRISTO É O SALVADOR

Protocolado em: 02/03/2021 sob nr. 370849
Registrado em: 02/03/2021 sob nr. 36452
Averbado ao prot. nr. 365033 e reg. nr. 30640
Reg. por: Renir Aparecida dos Santos - Emol. R\$ 131,1
Em testemunho da verdade
Renir Aparecida dos Santos - Tabela Substituta



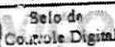
TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx67) 3052-8009 - Fax: (0xx67) 3052-8054
Tabela/Registro: Dra. Glória Augusta Ferracin Bertoli
www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E REGISTRO
Código do Cartório: 058

Selo de Controle Digital

Código do Ato: 103.107.108.534.

BNC59689 - 131,1



Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos



C.M.C.
Fls. 05
Rub.



Lista de presença dos participantes da Assembleia Geral, Extraordinária da ONG/CES-MT, para a alteração estatutária, conforme edital de convocação pelo Sr. Pres. Waldek Lopes Duarte, realizado na sede da ONG/CES-MT, em 07/01/2021, em primeira chamada as 15:00 hrs e em segunda chamada as 15:30 hrs, com qualquer número de participantes, em Cuiabá/MT, 23 de Janeiro de 2021.

WALDEK LOPES DUARTE

Daniel Arruda Dias
DANIEL ARRUDA DIAS

Manoel Ribeiro da Silva
MANOEL RIBEIRO DA SILVA

Beltran Soares da Silva
BELTRAN SOARES DA SILVA

Alex Junior de Lima
ALEX JUNIOR DE LIMA

Francisco Assis dos Santos
FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS

Jesus Jose de Souza
JESUS JOSE DE SOUZA

Dejanira Gomes de Brito
DEJANIA GOMES DE BRITO

Edilene Alves de Oliveira
EDILENE ALVES DE OLIVEIRA

Jennifer Soares da Silva
JENNIFER SOARES DA SILVA

Antonio Pinto da Cruz
ANTONIO PINTO DA CRUZ

Claudete Gomes dos Santos
CLAUDETE GOMES DOS SANTOS

MT
TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3002-0009 - Fax: (0xx65) 3002-0054
Tabelião/Registador: Gênia Alice Ferreira Bertoldi
www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br



PESSOA JURÍDICA - O.S. 603314
CERTIDÃO

Certifico que esta lista de presença é parte integrante do Registro nº. 36452, datado de 02/03/2021.

CUIABÁ-MT, 2 de março de 2021.

Em testemunho *Renir Aparecida dos Santos* da verdade
Renir Aparecida dos Santos - Tabelião Substituto

C.M.C.
Fis. 06
Rub.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA "ONG - CRISTO É O SALVADOR"

Através deste Edital, o Sr. Diretor Presidente da "ONG-CES/MT", Valdek Lopes Duarte, convoca a todos os associados da "ONG-CRISTO É O SALVADOR", para em 23/01/2021, das 15;00 às 18;30 horas, sendo que: as 15;00 Horas em primeira chamada, e as 15;30 horas em segunda chamada, com qualquer número de participantes, da Assembleia Geral Extraordinária para alteração estatutária, em seu Art. 10º, Parágrafo Único, em nova redação. da "ONG - CRISTO É O SALVADOR":

I) Alteração Estatutária;

Local: Rua Rio Grande do Sul, nº. 56 -
bairro Novo Horizonte - CEP: 78.058-
000 - nesta cidade de Cuiabá/MT.

Cuiabá/MT, 07 de Janeiro de 2021


Valdek Lopes Duarte
DIRETOR PRESIDENTE



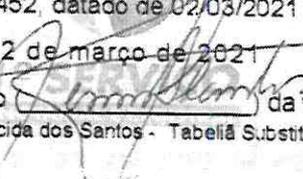
TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8808 - Fax: (0xx65) 3052-8054
Tabela Registradora: Glória Alice Ferreira Bartoli
www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

PESSOA JURÍDICA - O.S. 603314

CERTIDÃO

Certifico que este documento é parte integrante do
Registro nº.36452, datado de 02/03/2021

CUIABÁ-MT, 2 de março de 2021

Em testemunho  da verdade
Renir Aparecida dos Santos - Tabelã Substituta





ESTATUTO SOCIAL

“ONG – CRISTO É O SALVADOR”

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Artigo 1º - A Organização não Governamental, “ONG – CRISTO É O SALVADOR”, também designado pela sigla ONG – CES - MT, fundado em Aos (12) dias do mês de Março do ano de 2016, sob forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº. 56 - Bairro Novo Horizonte – CEP: 78.058-000 - Cidade de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único – A Associação poderá adotar nomes fantasia aprovados em Assembleia Geral, na execução de projetos especiais, sendo o primeiro já neste ato o de “ONG – CRISTO É O SALVADOR e/ou ONG – CES - MT”.

Artigo 2º - A “ONG – CRISTO É O SALVADOR”, tem por finalidades: - promoção da assistência social; - promoção da cultura e da arte; - promoção gratuita da saúde; observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta lei; - promoção da segurança, alimentar e nutricional; - promoção do voluntariado; - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; à educação - amparo a criança, a mulher, aos adolescentes e idosos – e a criação de comunidades terapêuticas, promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

Parágrafo Primeiro - No cumprimento de suas finalidades de desenvolvimento sustentável, do meio ambiente em todas as suas formas, social, moral, educativo e cultural, poderá implantar cursos regulares, promover palestras, seminários e outras atividades assistenciais que promovam a reabilitação e a educação moral e social dos interessados e assistidos, inclusive cursos profissionalizantes e de aperfeiçoamento do corpo de voluntários, em seus departamentos a serem criados.

Parágrafo Segundo - Ainda para o cumprimento de suas finalidades de assistência e promoção social, voltadas ao amparo da infância e juventude, as comunidades terapêuticas e aos reeducandos e desamparados ou abandonados, além de outros necessitados, e defesa das instituições democráticas, o “ONG – CRISTO É O SALVADOR” poderá construir, manter e organizar orfanatos, creches, asilos e outras instalações que se fizerem necessárias, podendo, inclusive, firmar convênios e acordos com outras instituições públicas ou privadas.

Parágrafo Terceiro – A “ONG – CRISTO É O SALVADOR”, não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a “ONG – CRISTO É O SALVADOR” observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Artigo 4º - A “ONG – CRISTO É O SALVADOR”, terá um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.



Artigo 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a "ONG – CRISTO É O SALVADOR", organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias, em todo território nacional.

Parágrafo Único - Os serviços de educação, saúde, amparo, esporte e lazer, a que a associação eventualmente se dedique, serão prestados de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios, doações, convênios, contratos, com organizações, nacional ou estrangeira, público ou privada, tanto nas esferas municipal, estadual ou federal, em todas as suas formas que, tragam retorno e benefício a seus associados.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Direitos e Deveres

Artigo 6º. A "ONG – CRISTO É O SALVADOR" será constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da Diretoria Executiva, dentre pessoas idôneas, com as seguintes categorias:

- I. Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da "ONG – CRISTO É O SALVADOR" em (12) do mês de março do ano de 2016;
- II. Voluntários, os que forem admitidos pela Diretoria Executiva, atendendo ao caput deste artigo;
- III. Beneméritos, pessoas naturais ou jurídicas que, que por proposta da Diretoria Executiva e deliberação da Assembleia Geral, venham a ser assim considerados em razão de apoio relevante a "ONG – CRISTO É O SALVADOR".
- IV. Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade relevância prestados a "ONG – CRISTO É O SALVADOR", por proposta da Diretoria Executiva ratificado pela Assembleia Geral.

Artigo 7º - São direitos dos associados Fundadores e Voluntários, ativos:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos, e quando atendido, o Art. 8º deste Estatuto;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III. Comparecer às Assembleias Gerais.

Artigo 8º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as determinações da Diretoria Executiva;
- III. Comparecer às Assembleias Gerais;
- IV. Ofertar de forma gratuita seus préstimos a associação quando solicitado.

Parágrafo Único - O associado que não cumprir com os deveres, poderá perder o cargo que exerce e também ser excluído da associação por decisão da Diretoria Executiva, com a deliberação da Assembleia Geral, cabendo recurso à própria Assembleia Geral.

Artigo 9º - Os associados da "ONG – CRISTO É O SALVADOR", não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da associação.

CAPÍTULO III

Órgãos da Associação

Artigo 10º - A "ONG – CRISTO É O SALVADOR", possui os seguintes órgãos de administração:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal;



Parágrafo Único - A "ONG – CRISTO É O SALVADOR", não remunera de forma alguma, seus dirigentes, administradores e voluntários sob nenhum aspecto.

CAPITULO IV

Das Assembleias Gerais

Artigo 11º - A Assembleia Geral, órgão soberano da associação, constituir-se-á, dos associados Fundadores e Voluntários em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 12º - Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II. Destituir os administradores;
- III. Apreciar recursos contra decisões da Diretoria Executiva;
- IV. Decidir sobre reformas do Estatuto, a qualquer tempo;
- V. Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da Diretoria Executiva;
- VI. Decidir quanto; alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII. Decidir sobre a extinção da associação;
- VIII. Aprovar as contas, ratificados pelo Conselho Fiscal;
- IX. Aprovar o regimento interno, proposto pela Diretoria Executiva;
- X. Alterar no todo, ou em parte, o presente estatuto.

Artigo 13º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, que deverá ser no primeiro trimestre de cada exercício, para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da Associação, submetida pela Diretoria Executiva;
- II. Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 14º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada, por:

- I. Diretor Presidente;
- II. Por maioria da Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Requerimento de 1/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 15º - A convocação da Assembleia Geral será por meio de edital afixado na sede, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

CAPITULO V

Da Diretoria Executiva e da Administração da Associação

Artigo 16º - A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Artigo 17º - A "ONG – CRISTO É O SALVADOR", com sua Diretoria Executiva, adotará prática de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Parágrafo Primeiro - O mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão de 03 (três) anos, da data da posse, podendo seus membros ser reeleitos por 02 (dois) mandatos consecutivos e alternados;

C.M.C.
Fis. 10
Rub.



Parágrafo Segundo - Não poderão ser eleitos para cargos de diretoria da "ONG – CRISTO É O SALVADOR", os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas autarquias e/ou fundacionais ou junto aos órgãos do Poder Público de qualquer natureza.

Artigo 18º - Compete à Diretoria Executiva:

- I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da "ONG - CES – MT";
- II. Executar a programação anual de atividades da Associação em todos seus fins;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de suas atividades;
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Representar a "ONG – CES – MT" em todos os níveis.

Artigo 19º - A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo uma vez por mês;

Parágrafo único - As reuniões serão ordinárias e extraordinárias, sendo que as ordinárias serão realizadas, mensalmente, e as extraordinárias serão realizadas sempre que houver necessidade, com a finalidade de decidir a respeito de qualquer assunto de interesse social e/ou de administração.

Artigo 20º - Compete ao Diretor Presidente:

Parágrafo Único – A administração da associação caberá a Diretoria Executiva e o Diretor Presidente representará a associação em todas as esferas Públicas ou Privadas, podendo nomear procuradores, com mandatos específicos, a qual não ultrapassará a extinção do mandato do Diretor Presidente que outorgou a procuração.

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- V. Assinar, com o primeiro tesoureiro; convênios, cheques, ordens de pagamento, títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Artigo 21º - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Artigo 22º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral, redigindo as atas;
- II. Publicar todas as notícias e atos das atividades da associação;
- III. Movimentar e rubricar os livros de Atas, registros de associados, assim como o livro de presença e escrituração geral das ocorrências e deliberações das reuniões da Diretoria Executiva.

Artigo 23º - Compete ao Segundo Secretário:

- I. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Artigo 24º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Diretor Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

[Handwritten signature]



- V. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
 - VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
 - VII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
 - VIII. Assinar, com o Presidente, convênios, cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.
- Artigo 25º - Compete ao Segundo Tesoureiro:
- I. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
 - II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
 - III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

CAPITULO VI

Do Mandato e da Eleição

Artigo 26º - A eleição para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, realizar-se-á, conjuntamente, a cada 03 (três) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos por 02 (dois) mandatos consecutivos e alternados;

Artigo 27º - A eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e as respectivas suplências obedecerão aos princípios da plenitude democrática, da legalidade, da impessoalidade e da publicidade;

Artigo 28º - Uma comissão eleitoral a ser constituída com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ao termino do mandato expirante se encarregara de conduzir o processo eleitoral dentro da Associação, desde que a mesma já tenha sido aprovada, juntamente com o regimento eleitoral em Assembleia Geral, caso isto não tenha ocorrido, a condução do processo eleitoral será feito pelo Diretor Presidente, desde que, não ocorra reeleição ou por qualquer membro indicado por ele;

Artigo 29º - Só poderão concorrer a qualquer cargo eletivo da Associação, aqueles associados que preencherem os seguintes requisitos;

- a) Ser brasileiro maior de 18 anos;
- b) Estar em pleno gozo dos direitos associativos;
- c) Não estar cumprindo pena oriunda de condenação criminal ou da Fazenda Pública;

Parágrafo Único - O quadro social deverá ser constituído pelos associados devidamente cadastrados e inscritos pela gestão que estiver administrando a Associação, devendo os mesmos possuir a carteira de associado que servira de documento oficial para votar e ser votado;

Artigo 30º - Só terá direito a voto o associado com mais de 35 (trinta e cinco) dias inscrito no quadro oficial da Associação.

CAPITULO VII

Do Conselho fiscal

Artigo 31º - O Conselho Fiscal será órgão fiscalizador da administração contábil e financeira do "ONG - CRISTO É O SALVADOR", e se comporá de seis membros, sendo três (03) membros titulares e três (03) suplentes de idoneidade reconhecida, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva,

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Artigo 32º - Compete ao Conselho Fiscal:

C.M.C.
Fis. 12
Rub.



- I. Dar parecer formal, examinar os livros de escrituração contábil da Associação;
 - II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Associação;
 - III. Requisitar do Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória, das operações, econômicas financeiras realizadas pela "ONG – CES-MT";
 - IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes, quando necessários;
- Parágrafo Único. O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO VII

Do Patrimônio

Artigo 33º - O patrimônio do "ONG – CRISTO É O SALVADOR" será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública, investimentos e aplicações que tenha ou venha a possuir.

Artigo 34º - No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 35º - Na hipótese da "ONG – CES – MT" obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, conforme elenca o artigo 34º do presente Estatuto.

Parágrafo Único – A "ONG – CRISTO É O SALVADOR" não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia no cumprimento de seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO VIII

Da Prestação de Contas

Artigo 36º - A prestação de contas da "ONG – CRISTO É O SALVADOR" observará as seguintes normas:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. À publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da "ONG – CES – MT", incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição, dos órgãos de administração interna bem como para o exame de qualquer cidadão;
- III. À realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. À prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 37º - E expressamente proibido o uso da denominação social atos que envolvam a "ONG – CRISTO É O SALVADOR", e/ou ONG – CES - MT", em

C.M. 13
Fis. _____
Rub. _____



obrigações relativas a negócios estranhos, ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Artigo 38 – A Assembléia Geral aproara o Regimento Interno e normas necessárias a dinâmica funcional e operacional da Associação.

Parágrafo Único - Ficam criados os seguintes departamentos:

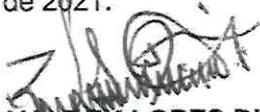
- a) Departamento de Promoção Social;
- b) Departamento de Desporto e lazer;
- c) Departamento Cultural e Educativo;
- d) Departamento de Apoio ao Reeducando;
- e) Departamento de Mães e Idosos;
- f) Departamento das Comunidades Terapêuticas;
- g) Departamento do Meio Ambiente.

Artigo 39 - A "ONG – CRISTO É O SALVADOR", será dissolvida por decisão da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 40º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 41º - Os casos omissos e não contemplados neste Estatuto serão contemplados pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

Cuiabá/MT, 23 de janeiro de 2021.


VALDEK LOPES DUARTE

Diretor Presidente


ANIDELCI SOARES MARQUES

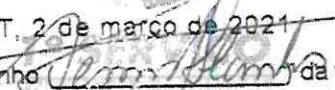
OAB/MT-27.865

 TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (65) 3662-9809 - Fax: (65) 3653-9054
Tabela/Registadora: Glória Alissa Faria da Bastos
www.primeirooficio.com.br e-mail: registro@primeirooficio.com.br

PESSOA JURÍDICA - O.S. 603314
CERTIDÃO

Certifico que este documento é parte integrante do Registro nº 36452, datado de 02/03/2021

CUIABÁ-MT, 2 de março de 2021

Em testemunho  da verdade
Renir Aparecida dos Santos - Tabelã Substituta



C.M.F.
Fis. *15*
Rub. *[assinatura]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

06222349-4

DATA DE EXPEDIÇÃO

09/02/2018 3ª VIA

NOME

VALDEK LOPES DUARTE

FILIAÇÃO

ROMANA LOPES DUARTE
NATURALIDADE

CACERES-MT

DOC. ORIGEM

C. CASAM. 18150 LIV. 60 B. FLS. 228 F. CUJABA-MT

DATA DE NASCIMENTO

24/04/1969

CPF

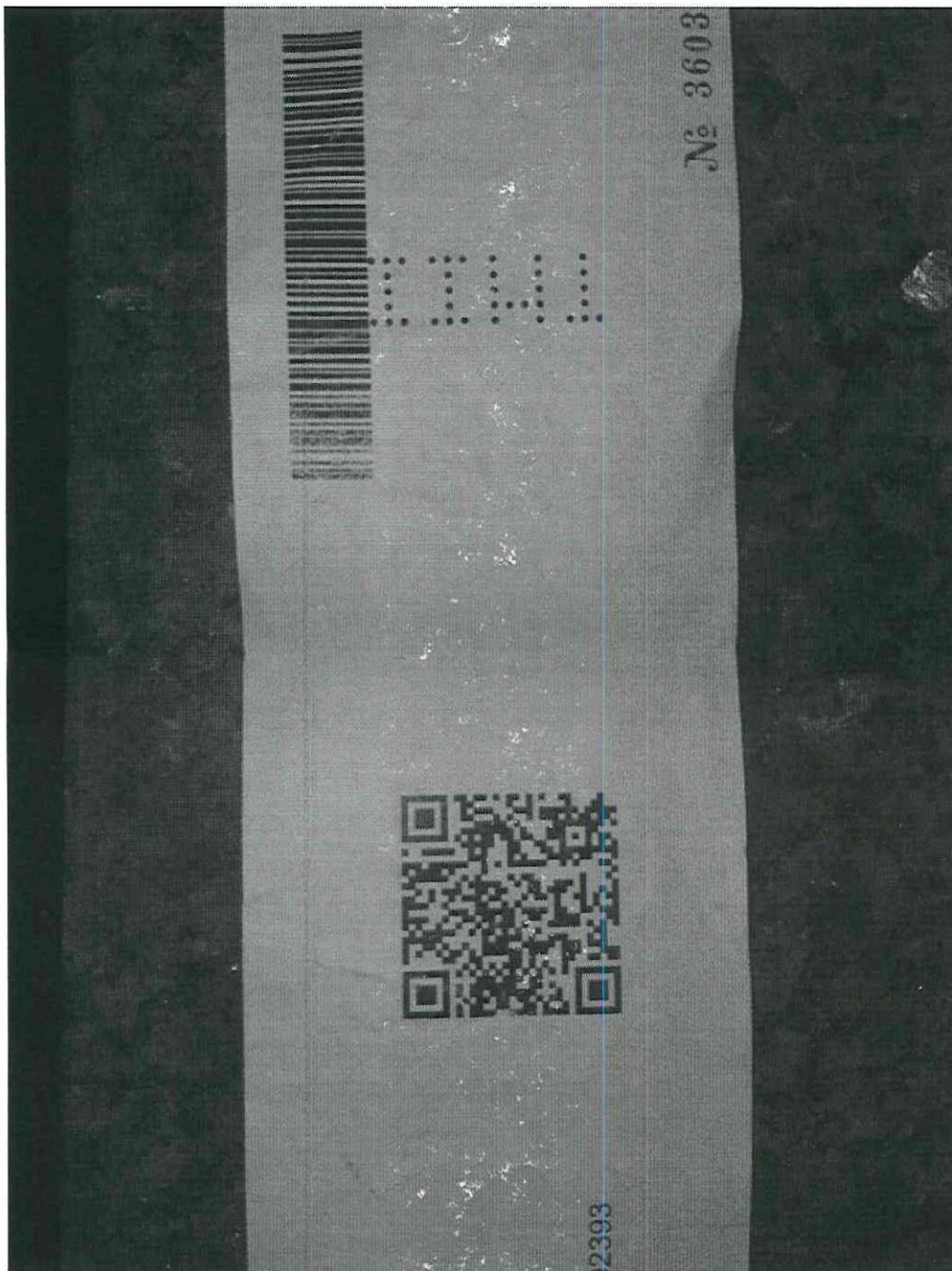
622.424.581-91

[Assinatura]
ALTON SILVA MACHADO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

001

C.M.C.
Fls. 16
Rub. J



DECLARAÇÃO

Certifico que os devidos fins que a Prestação de Contas do Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso referente ao Exercício de 2019 foi devidamente aprovada por unanimidade na Sessão Plenária Administrativa realizada em 14 de julho de 2020.

Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 2020

Dr. José Procópio da Silva Filho
Conselheiro Tesoureiro

YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 92.660.604/0118-93 torna público que requereu junto a Sema - Secretaria de Estado do Meio Ambiente Renovação de Outorga de Direito de Uso de Água - Captação Subterrânea para o Poço Tubular situado na Rua do Vetorasso, nº 1301, Pq. Ind. Fabricio Vetorasso, município de Rondonópolis - MT. A água será utilizada para fins domésticos. A vazão do poço é de 3,52 m3/hora.

YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 92.660.604/0164-29 torna público que requereu junto a Sema - Secretaria de Estado do Meio Ambiente Renovação de Outorga de Direito de Uso de Água - Captação Subterrânea para o Poço Tubular situado na AC Amadorário Conrado Sales Brito, s/nº, Zona Urbana, município de Rondonópolis - MT. A água será utilizada para fins domésticos. A vazão do poço é de 9,10 m3/hora

BOA ESPERANÇA AGROPECUARIA LTDA, CNPJ: 01.722.958/0015-92 torna público que requereu junto a SEMA-MT a outorga de água subterrânea de três poços tubulares profundo de coordenadas Poço 1 Latitude 12º 13' 22,40" e Longitude 56º 09' 38,80", Poço 2 Latitude 12º 13' 23,10" e Longitude 56º 09' 38,70" e o Poço 3 Latitude 12º 13' 22,28" e Longitude 56º 09' 37,62", localizados no município de Ipiranga do Norte/MT, Zona Rural, Estrada rural, s/n, lote 151.

LICENÇA AMBIENTAL

HAROLDO CEZAR KOTHRADÉ, CPF nº 534.900.021-72, torna público que requereu junto à SAMA/SORRISO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SORRISO - MT, a LICENÇA PRÉVIA - LP, LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI E LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO, para atividade "5211-7/01 - ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT", localizado no imóvel rural denominado Fazenda Santa Ana I, situado no Município de Sorriso - MT, estado de Mato Grosso, com as seguintes coordenadas geográficas: LATITUDE: - 13°5'5.03" S, LONGITUDE: - 55°49'45.30" O. Não foi determinado EIA/RIMA. MKC ENGENHARIA (65) 9 9618-6848.

EXCELLENCE SERVICE E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ nº 10.279.167/0001-97, torna público que requereu junto à (SINDCAMA) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA, COMERCIO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a LICENÇA PRÉVIA; LICENÇA DE INSTALAÇÃO e LICENÇA DE OPERAÇÃO da EXCELLENCE SERVICE E CONSTRUCOES EIRELI localizada no município de PRIMAVERA DO LESTE/MT, para a ATIVIDADE: Imunização e controle de pragas. -- DA ROCHA ENGENHARIA AMBIENTAL E ENG. SEG. DO TRABALHO - 66 3498-3121 ou 66 9 9607 - 2393

A INPASA AGROINDUSTRIAL S.A., CNPJ, 29.316.596/0001-15, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente -SEMA/MT, a Licença Prévia - LP da ampliação da planta industrial de produção de etanol de Milho, localizada na Rodovia BR 163, km 817, Zona Rural de Sinop - MT. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

AGROPECUÁRIA MAGGI LTDA, CNPJ Nº 00.315.457/0017-52, torna público que requereu a SEMA/MT, a outorga subterrânea, para o PT03 (Vila 02): tempo de bombeamento de 1,71h/dia, totalizando 21,00m³/dia; PT 04 (Vila 03): tempo de bombeamento de 2,96h/dia, totalizando 21,00m³/dia. Site Rod. BR 163, km 16,5, Fazenda SM3B, zona rural do município de Itiquira/MT.

O Sr. WILSON DELMIR FUCKS inscrito no CPF sob o nº 397.722.170-15. Torna público que requereu perante a SEMA Secretaria Estadual de Meio Ambiente do estado de Mato Grosso, a outorga de captação de água superficial para irrigação por aspersão móvel do tipo pivô central no Córrego sem denominação, na Fazenda Machry município de Querência, nas coordenadas 12°20'50,83"S 52°23'02,86"O.

SÚMULA DE ESTATUTO DE ASSOCIAÇÃO

A Associação não Governamental, "ONG - CRISTO É O SALVADOR" inscrita sob o nº 08.000.000/0001-00, designada pela sigla ONG - CES - MT, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, cuja finalidade é a promoção da assistência social, promoção da cultura e arte, promoção gratuita da saúde, promoção da segurança alimentar e nutricional, promoção do voluntariado, promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, à educação, amparo a criança, gestante, aos adolescentes e idosos, tendo por organização: Assembléia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal com categoria de efetivos e voluntários, data de 12/03/2016.
Cuiabá, 07 de dezembro de 2020.

VALDEK LOPES DUARTE
Diretor Presidente Executivo

C E MASSUIA TDA, CNPJ: 36.243.779/0004-66 " Odonto Company", torna público que requereu junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de Clínica Odontológica, instalado na Avenida Goiânia, 1.901, Parque Residência Buriti, Município de Rondonópolis/MT. Protege Engenharia (66) 98121 8284.

C E MASSUIA TDA, CNPJ: 36.243.779/0003-85 " Odonto Company", torna público que requereu junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de Clínica Odontológica, instalado na Avenida João Ponce de Arruda, 1.933, Centro, Município de Rondonópolis/MT. Protege Engenharia (66) 98121 8284.

C E MASSUIA TDA, CNPJ: 36.243.779/0001-13 " Odonto Company", torna público que requereu junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de Clínica Odontológica, instalado na Rua Barão do Rio Branco 1.137, Centro, Município de Rondonópolis/MT. Protege Engenharia (66) 98121 8284.

ERRATA DE EDITAL DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

A presente errata é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o edital de convocação publicado no jornal conforme Edital de Convocação publicado no jornal Diário Oficial do estado do Mato Grosso na Edição Nº 27.880, na página 151 (centro e cinquenta e um), do dia 18 (dezoito) de novembro de 2020 para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve erro equívoco, cabendo as seguintes correções:

Prestação de contas do exercício 2019.

Ipiranga da Serra - MT, 16 de Dezembro de 2020.

LUIS CARLOS LACERDA - Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 004/2020
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande - SIMVAG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo respectivo Estatuto, CONVOCA todos os associados e membros da categoria, ativos e inativos, para Assembleia Geral Ordinária que se realizará no próximo dia 12/01/2021, no endereço eletrônico: <https://meet.google.com/nim-zkiw-era> às 16h00minh em primeira convocação e às 16h30minh em segunda convocação, para deliberar acerca da seguinte pauta:

1) **PRORROGAÇÃO DE MANDATO DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, JUNTO AO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - PREVIVAG, ATÉ QUE CEFSE O PERÍODO DE PANDEMIA PARA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO.**

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro
Presidente da Diretoria Executiva do SIMVAG

MARCEL VALERIO MERLOS (CPF: 885.129.089-04) E MAGNO SANDRO MERLOS (CPF: 023.931.059-48), torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, a Licença Florestal - LP para o Projeto de Exploração Florestal PEF/AD, para propriedade rural denominada FAZENDA SÃO FRANCISCO, zona rural de Paranatinga - MT. Não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

Parreira Queiroz & Cia Ltda - A. P. Uirapuru, CNPJ 15.350.473/0001-96, torna público que requereu junto a SEMA/MT o pedido RLO, atividade de comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes p/ veículos automotores no município de Nova Xavantina/MT, sem EIA/RIMA.

C.M.C.
Fls. 10
Rub.



"ONG CRISTO É O SALVADOR"

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO FUNDAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA "ONG CRISTO É O SALVADOR".

Aos (12) dias do mês de março do ano de 2016, reuniram às pessoas interessadas na fundação de uma Organização Não Governamental denominada: "ONG - CRISTO É O SALVADOR", Sito na Rua Rio Grande do Sul, nº. 56 - bairro Novo Horizonte - CEP: 78.058-000 - Cidade de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, com o objetivo de fundarem uma associação que se denominará, "ONG - CRISTO É O SALVADOR", para auxiliar no combate aos desrespeitos civis, e aos direitos sociais, e aos menos favorecidos, após convidar homens e mulheres interessadas nos propósitos ali destinados, às 15h, em primeira chamada, e em segunda e ultima convocação às 15h:30min e com qualquer numero de pessoas presentes, a fim de apreciarem e deliberarem a seguinte ordem do dia. Em Assembléia as pessoas que assinam ao final devidamente convidada para aprovação das seguintes pautas: (I) - Aprovar a fundação da "ONG - CRISTO É O SALVADOR"; (II) Aprovação do Estatuto; (III) Eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o seu primeiro mandato, em cumprimento aos termos do Edital de Eleição, afixado na sede da Associação no dia 25/01/2016. Foi devidamente registrada para este pleito a chapa "NOVO TEMPO", tendo como candidato, o Sr. Valdek Lopes Duarte, sendo esta por sua vez, a única chapa registrada, visto que preenchia todos os requisitos do presente Edital. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o Sr. Beltran Soares da Silva, portador do RG. nº. 0007.445-4 SSP/MT e do CPF nº. 205.935.891-49, para secretariá-lo foi indicado o Sr. Jesus Jose de Souza, portador do RG. nº. 0473504-8 SSP/SP e do CPF n.º 840.698.561-53 e o Sr. Francisco Assis dos Santos como mesário, portador do RG. n.º 1629896-0 SSP/MT e CPF n.º 041.570.101-59. Logo a seguir o Sr. Presidente dos trabalhos solicitou ao Sr. Secretário da mesa, que desse prosseguimento a pauta, "I", fundação do "ONG - CRISTO É O SALVADOR"; após as discussões fora aprovada por todos os presentes; "II"; à leitura do projeto de Estatuto, artigo por artigo, concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o Estatuto foi, então, aprovado por unanimidade sem

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

C.M. 19
Fis. _____
Rub. _____



emendas ou modificações, mantendo o teor de seus objetivos; "III". Por fim a eleição da chapa "NOVO TEMPO", que foi eleita aclamada pelos presentes, conforme lista de presença. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, a pós sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal que terão mandato com duração de 03 (três) anos, que ira de 12/03/2016 à 12/03/2019, e que ficaram assim constituídos, Diretoria Executiva: **DIRETOR PRESIDENTE - VALDEK LOPES DUARTE**, brasileiro, casado, Profissão: Pastor Evangélico, portador da cédula do RG n.º. 0622349-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º. 622.424.581-91, com endereço á Rua Rio Grande do Sul, n.º. 56, Bairro Novo Horizonte, CEP. 78.058-000 - Cuiabá-MT; **VICE-PRESIDENTE MARCELAINE FRANCISCO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, profissão: Programador, portador da cédula de identificação RG n.º 1654534-3 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob n.º 006.371.701-80, endereço Rua N, Quadra: 14 lote 11 Bairro: Sol Nascente, Cuiabá-MT; **PRIMEIRO SECRETÁRIO, DANIEL ARRUDA DIAS**, brasileiro, casado, ambulante, portador da cédula do RG n.º. 0573461 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º. 460.794.671-00, com endereço á Rua Deputado Miguel Marcondes n.º 32 - Bairro Cristo Rei, Várzea Grande/MT; **SEGUNDO SECRETÁRIO, MANOEL RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, micro empresário, portador da cédula de identificação RG n.º 21711195-4 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob n.º 746.320.191-00, residente e domiciliado na Rua Joaquim Murtinho n.º 1865 - Bairro: Porto, Cuiabá-MT; **PRIM-EIRO - TESOUREIRO, ALEX JUNIOR DE LIMA**, brasileiro, casado, profissão: Construtor Civil, portador da cédula de identificação RG n.º 1798610 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob n.º 033.377.561-90, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 10, lote 180 Bairro: Sol Nascente, Cuiabá-MT; **SEGUNDO - TESOUREIRO, TATIANE MICHELE GOMES FRANÇA NASCIMENTO**, brasileira, profissão: Micro Empresária, portadora da cédula de identificação RG n.º 19723865 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 025.328.341-88, residente e domiciliado na Rua Professora Esther Marques n.º 111, Bairro: Cidade Alta Cuiabá-MT. O **CONSELHO - FISCAL** composto de 19 **MEMBRO EFETIVO: EDILENE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identificação RG n.º 873618 SSP/MT, CPF n.º 535.908.991-15, casada, endereço Rua E Quadra 01, casa 13, CPA III, Cuiabá-MT; **2º MEMBRO EFETIVO, DEJANIA GOMES DE BRITO**, portadora da cédula de identificação RG n.º 3564788-2 SSP/MT, CPF 230.456.189-01, brasileira, casada, vendedora autônoma, residente e domiciliado na

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Rua k, Quadra: 10 lote 27 Bairro: Sol Nascente Cuiabá-MT; **3º MEMBRO EFETIVO, YASMIM GABRIELA RIBEIRO**, portadora da cédula de identificação RG n.º 25383892 SSP/MT, CPF n.º 052.363.911-21, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada à Rua Comandante Costa n.º 2.611, Bairro do Porto, Cuiabá/MT; **1º MEMBRO SUPLENTE, MATHEUS GARCIA MEIRA**, portadora da cédula de identificação RG n.º 2838564-0 SSP/MT, CPF 064.630.275-29, brasileiro, casado, vigilante, residente e domiciliado à Rua Rondonópolis n.º 222, Bairro Amperco, Cuiabá/MT; **2º MEMBRO SUPLENTE, JENNIFER SOARES DA SILVA**, portadora da cédula de identificação RG n.º 1309261-8 SSP/MT, CPF n.º 701.435.951-72, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Av. Central n.º 611, Bairro: Santa Izabel, Cuiabá-MT; **3º MEMBRO SUPLENTE OSIEL PAULO DE CAMPOS**, portadora da cédula de identificação RG n.º 15578038 SSP/MT, CPF 004.325.871-95, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado à Rua B, Quadra 01, casa 24, Bairro Planalto Beira Rio, Várzea Grande/MT. Assim todos devidamente qualificados e empossados em seus respectivos cargos, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, e não havendo nada mais a registrar, às 18h;30m, o Sr. Presidente declarou encerrado os trabalhos e eu, **Jesus José de Souza** secretário, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores, aos (12) dias do mês de Março do ano de 2016

BELTRAN SOARES DA SILVA

Presidente dos Trabalhos de Eleição

JESUS JOSÉ DE SOUZA

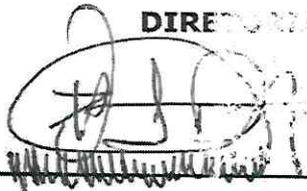
Secretario da Mesa

FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS

Mesário

C.N.
Fis. 21
Rub. 7




DIRETORIA EXECUTIVA

VALDEK LOPES DUARTE

DIRETOR PRESIDENTE EXECUTIVO


VAUDELAINÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

VICE-PRESIDENTE


DANIEL ARRUDA DIAS

DANIEL ARRUDA DIAS

PRIMEIRO SECRETÁRIO


MANOEL RIBEIRO DA SILVA

SEGUNDO SECRETÁRIO


ALEX JUNIOR DE LIMA

PRIMEIRO TESOUREIRO


TATIANE MICHELE GOMES FRANÇA NASCIMENTO

SEGUNDO TESOUREIRO





Edilene Alves de Oliveira

EDILENE ALVES DE OLIVEIRA

CONSELHO FISCAL - MEMBRO EFETIVO

DEJANIA GOMES DE BRITO

DEJANIA GOMES DE BRITO

CONSELHO FISCAL - 2º MEMBRO EFETIVO

Yasmim Gabriela Ribeiro

YASMIM GABRIELA RIBEIRO

CONSELHO FISCAL - 3º MEMBRO EFETIVO

Matheus Garcia Meira

MATHEUS GARCIA MEIRA

CONSELHO FISCAL - 1º MEMBRO - SUPLENTE

Jennifer Soares da Silva

JENNIFER SOARES DA SILVA

CONSELHO FISCAL - 2º MEMBRO SUPLENTE

Osiel Paulo de Campos

OSIEL PAULO DE CAMPOS

CONSELHO FISCAL - 3º MEMBRO SUPLENTE

Osiel Paulo de Campos

C.º
Fis. 23
Rub. *[assinatura]*

MT
TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Curitiba/MT - Fone: (0xx65) 3052-8600 - Fax: (0xx65) 1052-9054
Tabelião/Registradora: Glória Alice Ferreira Bartoli
www.primelrooficio.com.br e-mail: registro@primelrooficio.com.br

MT
TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Curitiba/MT - Fone: (0xx65) 3052-8600 - Fax: (0xx65) 1052-9054
Tabelião/Registradora: Glória Alice Ferreira Bartoli
www.primelrooficio.com.br e-mail: registro@primelrooficio.com.br

PESSOA JURÍDICA - O.S. 496011 - Liv. A - 1770 - Fls. 278/299
ONG CRISTO É O SALVADOR

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E REGISTRO
Código do Cartório: 058

Protocolado em: 14/03/2018 sob nr. 365033
Registrado em: 14/03/2018 sob nr. 30640



Reg. por: Renir Aparecida dos Santos - Emol. R\$ 123,43

Selo de Controle Digital

Em testemunho *[assinatura]* da verdade
Renir Aparecida dos Santos - Tabelião Substituta

Código do Ato: 107,108,534,
109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,134,135,136,137,138,139,140,141,142,143,144,145,146,147,148,149,150,151,152,153,154,155,156,157,158,159,160,161,162,163,164,165,166,167,168,169,170,171,172,173,174,175,176,177,178,179,180,181,182,183,184,185,186,187,188,189,190,191,192,193,194,195,196,197,198,199,200,201,202,203,204,205,206,207,208,209,210,211,212,213,214,215,216,217,218,219,220,221,222,223,224,225,226,227,228,229,230,231,232,233,234,235,236,237,238,239,240,241,242,243,244,245,246,247,248,249,250,251,252,253,254,255,256,257,258,259,260,261,262,263,264,265,266,267,268,269,270,271,272,273,274,275,276,277,278,279,280,281,282,283,284,285,286,287,288,289,290,291,292,293,294,295,296,297,298,299,300,301,302,303,304,305,306,307,308,309,310,311,312,313,314,315,316,317,318,319,320,321,322,323,324,325,326,327,328,329,330,331,332,333,334,335,336,337,338,339,340,341,342,343,344,345,346,347,348,349,350,351,352,353,354,355,356,357,358,359,360,361,362,363,364,365,366,367,368,369,370,371,372,373,374,375,376,377,378,379,380,381,382,383,384,385,386,387,388,389,390,391,392,393,394,395,396,397,398,399,400,401,402,403,404,405,406,407,408,409,410,411,412,413,414,415,416,417,418,419,420,421,422,423,424,425,426,427,428,429,430,431,432,433,434,435,436,437,438,439,440,441,442,443,444,445,446,447,448,449,450,451,452,453,454,455,456,457,458,459,460,461,462,463,464,465,466,467,468,469,470,471,472,473,474,475,476,477,478,479,480,481,482,483,484,485,486,487,488,489,490,491,492,493,494,495,496,497,498,499,500,501,502,503,504,505,506,507,508,509,510,511,512,513,514,515,516,517,518,519,520,521,522,523,524,525,526,527,528,529,530,531,532,533,534,535,536,537,538,539,540,541,542,543,544,545,546,547,548,549,550,551,552,553,554,555,556,557,558,559,560,561,562,563,564,565,566,567,568,569,570,571,572,573,574,575,576,577,578,579,580,581,582,583,584,585,586,587,588,589,590,591,592,593,594,595,596,597,598,599,600,601,602,603,604,605,606,607,608,609,610,611,612,613,614,615,616,617,618,619,620,621,622,623,624,625,626,627,628,629,630,631,632,633,634,635,636,637,638,639,640,641,642,643,644,645,646,647,648,649,650,651,652,653,654,655,656,657,658,659,660,661,662,663,664,665,666,667,668,669,670,671,672,673,674,675,676,677,678,679,680,681,682,683,684,685,686,687,688,689,690,691,692,693,694,695,696,697,698,699,700,701,702,703,704,705,706,707,708,709,710,711,712,713,714,715,716,717,718,719,720,721,722,723,724,725,726,727,728,729,730,731,732,733,734,735,736,737,738,739,740,741,742,743,744,745,746,747,748,749,750,751,752,753,754,755,756,757,758,759,760,761,762,763,764,765,766,767,768,769,770,771,772,773,774,775,776,777,778,779,780,781,782,783,784,785,786,787,788,789,790,791,792,793,794,795,796,797,798,799,800,801,802,803,804,805,806,807,808,809,810,811,812,813,814,815,816,817,818,819,820,821,822,823,824,825,826,827,828,829,830,831,832,833,834,835,836,837,838,839,840,841,842,843,844,845,846,847,848,849,850,851,852,853,854,855,856,857,858,859,860,861,862,863,864,865,866,867,868,869,870,871,872,873,874,875,876,877,878,879,880,881,882,883,884,885,886,887,888,889,890,891,892,893,894,895,896,897,898,899,900,901,902,903,904,905,906,907,908,909,910,911,912,913,914,915,916,917,918,919,920,921,922,923,924,925,926,927,928,929,930,931,932,933,934,935,936,937,938,939,940,941,942,943,944,945,946,947,948,949,950,951,952,953,954,955,956,957,958,959,960,961,962,963,964,965,966,967,968,969,970,971,972,973,974,975,976,977,978,979,980,981,982,983,984,985,986,987,988,989,990,991,992,993,994,995,996,997,998,999,1000

Selo de Controle Digital

Consultar: www.tj.mt.gov.br/selos



"ONG CRISTO E O SALVADOR" (ONG-C.E.S.-MT))

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária Eleição e
Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ONG
CRISTO E O SALVADOR (C.E.S.)**

Aos (12) dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (2019), reuniram às pessoas interessadas na eleição e posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da **"ONG – CRISTO E O SALVADOR (ONG C.E.S.-MT) SITO NA Rua Rio Grande do Sul, n. 56 – bairro Novo Horizonte – CEP: 78.058.000 – Cidade de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, com objetivo de elegerem a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da "ONG – CRISTO E O SALVADOR" (ONG-C.E.S.-MT) no triênio 2019/2022, após convidar homens e mulheres interessadas nos propósitos ali destinados, às 15h, em primeira chamada, e em segunda e última convocação às 15h:30min e com qualquer número de pessoas presentes, a fim de apreciarem e deliberarem a seguinte ordem do dia. Em Assembleia as pessoas que assinam ao final devidamente convidada para aprovação da seguinte pauta: (I) - Aprovar a Eleição e posse da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da "ONG – CRISTO É O SALVADOR – (ONG-C.E.S.-MT), Triênio 2019/2022 em cumprimentos os termos do edital de Eleição, afixado na sede da Associação no dia 12/12/2018. Foi devidamente registrada para este pleito a chapa "TEMPO DE CRSCER", tendo como candidato, o Sr. Valdek Lopes Duarte, sendo por sua vez, a única chapa registrada, visto que preenchia todos os requisitos do presente Edital. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o Sr. Beltran Soares da Silva, portador do RG n. 0007.445-4 SSP/MT e do CPF n. 205.935.891-49, para secretaria-lo foi indicado o Sr. Francisco Assis dos Santos, portador da RG n. 1629596-0 e CPF n. 041.570. 101-59 e como mesário o Sr. Jesus Jose de Souza, portador da RG n. 0473504-8 SSP/MT e do CPF n. 840.698.561-53. Logo a seguir, o Sr. Presidente dos trabalhos solicitou ao Sr. Secretario da mesa, que antes que desse prosseguimento a pauta única, Aprovação a Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, da "ONG -- CRISTO É O SALVADOR "(ONG-C.E.S.-MT); Após as discussões fora eleita e aclamada pelos presentes, conforme lista de presença, tanto a Diretoria Executiva bem como o Conselho Fiscal sem emendas ou modificações, mantendo o teor de seus objetivos. Dando – se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, pediu a palavra o Pastor Valdek Lopes Duarte, que frisou da importância da continuidade dos trabalhos por ele executados à frente da ONG-C.E.S.-MT, em seu primeiro mandato, os grandes avanços ocorridos e que seu desejo é dar continuidade a frente da mesma, encerrou sua fala agradecendo a todos os presentes pela confiança a ele depositada, e por fim deu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato com duração de 03 (três) anos, que ira de 12/03/2019 à 12/03/2022, e que ficaram assim por ordem a seguir, Diretoria Executiva : DIRETOR PRESIDENTE – Valdek Lopes Duarte, brasileiro, casado, profissão, Pastor Evangelico, portador da cédula do RG n. 0622349-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob n. 622.424.581-91, com endereço à Rua Rio Grande do Sul,**

C.M.S.
Fls. 25
Rub.



56, Bairro Novo Horizonte , CEP 78088-000 – Cuiabá MT; **VICE PRESIDENTE** – Luiz Ferreira da Silva, brasileiro, casado, profissão: Programador, portador da cédula de identidade RG n. 05946280 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob n. 353.970.201-68, endereço, Rua N, Qda 14, Lote 11, bairro, Sol Nascente, Cuiabá MT; **PRIMEIRO SECRETARIO** – Daniel Arruda Dias, brasileiro, casado, ambulante, portador da cédula do RG n. 0573461 SSP/MT, inscrito no CPF sob n. 460.794.671-00, com endereço à Rua Deputado Miguel Marcondes n. 32 – Bairro Cristo Rei, Várzea Grande /MT; **SEGUNDO SECRETARIO** – Manoel Ribeiro da Silva, brasileiro, solteiro, micro empresário, portador da cédula de identidade RG n. 21711195-4 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob n. 746.320.191-00, residente e domiciliado na Rua Joaquim Murtinho n. 1865 – Bairro, Porto, Cuiabá MT.; **PRIMEIRO TESOUREIRO** – Alex Junior de Lima, brasileiro, casado, profissão, Construtor Civil, portador da cédula de identidade RG n. 1798610 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob n. 033.377.561-90, residente e domiciliado na Rua A, Qda 10, lote 180 bairro, Sol nascente, Cuiabá-MT; **SEGUNDO TESOUREIRO**- Adão Pereira dos Santos, brasileiro, casado, profissão, Pastor Evangélico, portador da cédula de identidade RG n. 1266241-0 SSP/MT, inscrito no CPF n. 701.670.011-91 residente e domiciliado na Rua Professor Esther Marques n. 215, bairro, Cidade Alta Cuiabá MT; **CONSELHO FISCA** – composto de 1 – **MEMBRO EFETIVO** – Edilene Alves de Oliveira, brasileira, casada, Pastora Evangélica, portadora da cédula de identidade RG n. 873618 SSP/MT, CPF n. 535.908.991-15, endereço Rua E, Qda 01, casa 13, CPA III, Cuiabá/MT; 2 **MEMBRO EFETIVO** – Tatiane Michele Gomes França Nascimento, brasileira, casada, profissão, Micro empresaria, portadora da cédula de identidade RG n. 19723865 SSP/MT, inscrita no CPF n. 025.328.341-88, residente e domiciliada na Rua Professora Esther Marques n. 111, Bairro, Cidade Alta Cuiabá MT; 3 **MEMBRO EFETIVO** – Dejanira Gomes de Brito, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG n. 3564788-2 SSP/MT, CPF 230.456.189-01, brasileira, casada, vendedora autônoma, residente e domiciliada na Rua K, Qda 10, lote 27, Bairro, Sol Nascente Cuiabá MT, 1 **MEMBRO SUPLENTE** – Matheus Garcia Meira, portador da cédula de identidade RG n. 2838564-0 SSP/MT, CPF 064.630.275-29, brasileiro, casado, profissão, vigilante, residente e domiciliado à Rua Rondonópolis n. 222, Bairro, Amperco, Cuiabá MT; 2 **MEMBRO SUPLENTE** – Jennifer Soares da Silva, portadora da cédula de identidade RG n. 1309261-8 SSP/MT., e do CPF n. 701.435.951-72, brasileira, solteira, empresaria, residente e domiciliada na AV Central n. 811, Bairro, Santa Izabel, Cuiabá MT., 3 **MEMBRO SUPLENTE** – YASMIM GABRIELA RIBEIRO, portadora da cédula de identidade RG n. 25383892 SSP/MT, e do CPF n. 052.353.911-21, brasileira, do lar, residente e domiciliada à Rua Comandante Costa n. 2.610, Bairro do Porto, Cuiabá MT., Assim todos devidamente qualificados e empossados em seus respectivos cargos para triênio 2019/2022, Diretoria Executivo e Conselho Fiscal, e já empossados como presidente o Pastor Valdek, gostaria, em seu primeiro ato justificar o registro desta Ata em atraso, o motivo se deu por esquecimento por parte de nosso contador, que não nos comunicou do prazo hábil, para tal, o envolvimento com as obras de assistência que a ONG exerce e de tamanha monta que acabamos nos esquecendo juntamente com o Contador de efetuar o registro da ata de eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal triênio 2019/2022, por serem verdadeiros os fatos aqui relatados e não havendo nada a

C.M. 26
Fls. 26
Rub. 1



Edilene Alves de Oliveira

EDILENE ALVES DE OLIVEIRA

CONSELHO FISCAL - 1º MEMBRO EFETIVO

Tatiane Michel Gomes França

TATIANE MICHELE GOMES FRANÇA

CONSELHO FISCAL - 2º MEMBRO EFETIVO

Dejanira Gomes de Brito

DEJANIA GOMES DE BRITO

CONSELHO FISCAL - 3º MEMBRO EFETIVO

Matheus Garcia Meira

MATHEUS GARCIA MEIRA

CONSELHO FISCAL - 1º MEMBRO - SUPLENTE

Jennifer Soares da Silva

JENNIFER SOARES DA SILVA

CONSELHO FISCAL - 2º MEMBRO SUPLENTE

Yasmim Gabriela Ribeiro

YASMIM GABRIELA RIBEIRO

CONSELHO - 3º MEMBRO SUPLENTE

MT TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Centro - Cuiabá - MT - CEP: 78000-000 - Fone: (65) 3052-8009 - Fax: (65) 3052-8054
Tabellã/Reg. Tit. e Doc. da Sra. Alice Ferreira Bartoli
www.primeirooficio.com.br e-mail: registro@primeirooficio.com.br

PESSOA JURÍDICA - O.S. 562864
CONFIRMAÇÃO

Certifico que esta lista de presença é parte integrante do Registro nº 34211, datado de 06/11/2019.

CUIABÁ-MT, 6 de novembro de 2019

Em testemunho da verdade
Renir Aparecido dos Santos - Tabellã Substituto



C.M.S.
Fls. 27
Rub. J



DIRETORIA EXECUTIVA

[Handwritten signature]
VALDEK LOPES DUARTE

DIRETOR PRESIDENTE EXECUTIVO

[Handwritten signature]

LUIS PEREIRA SILVA

VICE-PRESIDENTE

[Handwritten signature]

DANIEL ARRUDA DIAS

PRIMEIRO SECRETÁRIO

[Handwritten signature]

MANOEL RIBEIRO DA SILVA

SEGUNDO SECRETÁRIO

[Handwritten signature]

ALEX JUNIOR DE LIMA

PRIMEIRO TESOUREIRO

[Handwritten signature]

ADÃO PEREIRA DOS SANTOS

SEGUNDO TESOUREIRO



registrar às 18h:30m, o Sr. Presidente declarou encerrado os trabalhos e eu, **Francisco Assis dos Santos**, secretario, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados eleitores, nos 12 do mês de março do ano de 2019.

[Handwritten signature]

Valdek Lopes Duarte
Presidente

[Handwritten signature]

Francisco Assis dos Santos
Secretário da Mesa

[Handwritten signature]
BEATRIZ DOS SANTOS DA SILVA

[Handwritten signature]
JESUS JOSE SILVA
[Handwritten signature]
JESUS JOSE DA SILVA

TABELIONATO E REGISTRO DE TITULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-6609 - Fax: (0xx65) 3052-0034
Tabelião/Registrador(a): Glória Alice Ferreira Bertoll
www.primelrooficio.com.br - e-mail: registro@primelrooficio.com.br

PESSOA JURIDICA - O.S. 562864 - Liv. A - 1892 - Fls. 231/250
ONG CRISTO É O SALVADOR

Protocolado em: 06/11/2019 sob nr. 368607
Registrado em: 06/11/2019 sob nr. 34211
Averbado ao prot. nr. 365033 e reg. nr. 30840
Reg. por: Renir Aparecida dos Santos - Emol. R\$ 181,3
Em testemunho *[Handwritten signature]* da verdade
Renir Aparecida dos Santos - Tabelião Subeituta

TABELIONATO E REGISTRO DE TITULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-6609 - Fax: (0xx65) 3052-0034
Tabelião/Registrador(a): Glória Alice Ferreira Bertoll
www.primelrooficio.com.br - e-mail: registro@primelrooficio.com.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E REGISTRO
Código do Cartório: 058

Selo de Controle Digital
Codigo do Ato: 103.107.108.534
BIH30298 - 181,3
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos





PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2021

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



110114811460802021090310181

CM

185285

CNPJ/CPF

30.948.606/0001-14

Identificador

359896

Razão Social

ONG - CRISTO E O SALVADOR

Nome Fantasia

Atividade Principal

8412-4/00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais

Atividade Secundária

8730-1/02 - Albergues assistenciais
 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento
 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
 8511-2/00 - Educação infantil - creche
 8720-4/99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, defici
 8730-1/01 - Orfanatos

Localização

Rua RIO GRANDE (LOT NOVO HORIZONTE), 56 - NOVO HORIZONTE

Data Abertura Empresa

14/03/2018

Area Utilizada/m²

100

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

12/03/2020

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

18/03/2021

Inscr. Cad Imobiliário

01.9.25.081.0099.001

Inscr. Estadual

Registro Junta Comercial/MT

Ressalva

DIÓCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

CARLOS CAETANO
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

JUARES SILVEIRA SÁMANIEGO
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

Cuiabá/MT, 18 de Março de 2021.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVELA Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

C.M.C.
Fis. 30
Rub. [assinatura]

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

PROTOCOLO REDESIM
MTP1801088137

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ONG - CRISTO E O SALVADOR	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 30.948.606/0001-14
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

<p>RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO</p> <p>244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias) - 14/12/2018</p>

Número de Controle: MT65136296 - 30948606000114

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

<input checked="" type="checkbox"/> FCPJ	<input type="checkbox"/> OSA
--	------------------------------

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME VALDEK LOPES DUARTE	CPF 622.424.581-91
LOCAL E DATA <i>Cuiabá, 19.12.2018</i>	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>[assinatura]</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx08) 3652-8804 - Fax: (0xx08) 3652-0854
Tribunal Registral e Cartório do Estado de Mato Grosso

Reconheço a(s) firma(s) **POR VERDADEIRA** de **VALDEK LOPES DUARTE - CPF: 62242458191**

BES39198 Rs 6,42
Cuiabá, 19 de dezembro de 2018 / At. 168
Em testemunho de verdade
Claudio da Conceição, Escrivão Autorizado
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Cod. Serv. 58 Cod Ato 22
http://www.fmt.mt.br

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

[assinatura]

Imprimir



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.948.606/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ONG - CRISTO E O SALVADOR
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ONG - CES -MT	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente 87.30-1-01 - Orfanatos 87.30-1-02 - Albergues assistenciais 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R RIO GRANDE	NÚMERO 56	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 78.058-667	BAIRRO/DISTRITO NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (65) 9284-0737
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/03/2021** às **16:09:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 30.948.606/0001-14
NOME EMPRESARIAL: ONG - CRISTO E O SALVADOR
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: VALDEK LOPES DUARTE
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/03/2021 às 16:10 (data e hora de Brasília).

Fls. 34
Rub.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DR. ARILDO MENDES DE PAIVA



NÃO ASSINA POR IMPEDIMENTO

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

DATA DE EXPEDICAO
09/02/2018 3ª via

ROMANA LOPES DUARTE

ROMANA LOPES DUARTE
MATERIALIZADO
CACERES-MT
VIA CACERES

DATA DE NASCIMENTO
24/04/1969

C.CASAM.18150 LIV.60 B FLS.228 F CUIABA-MT

CPF
622.424.581-91

Alton Silva Machado
ALTON SILVA MACHADO

001

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

Fig. 34
Rub.



.....
.....
.....
.....
.....
.....



3592393

№ 3603691



ONG - CES - MT
ONG CRISTO É O SALVADOR

C. 35
Fis. 35
Rub. 35

Eu WADEK LOPES DUARTE nacionalidade BRASILEIRA,
profissão PASTOR/APOSENTADO, estado civil CASADO,
RG: 0622349-4 SSP/MT, CPF nº
622.424.581-91 residente e domiciliado
AV. CLAYTON MACIEL FERNANDES, 13 Bairro DOCTOR FABIO J., CEP
78.058.095, ocupando cargo de PRESIDENTE na
ONG CRISTO É O SALVADOR.

DECLARO sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

DECLARO que a ONG-CES/MT "ONG CRISTO É O SALVADOR", CNPJ: 30.948.606/001-14, com sede sita a Rua Rio Grande, 56 – CEP: 78.058-667, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Cuiabá, Mato Grosso, e está em efetivo e contínuo funcionamento, e serve desinteressadamente à toda a coletividade, sendo esta a mais pura razão da verdade.

Cuiabá/MT, 22 de março de 2.021

Assinatura do Declarante



ONG - CES - MT
ONG CRISTO É O SALVADOR

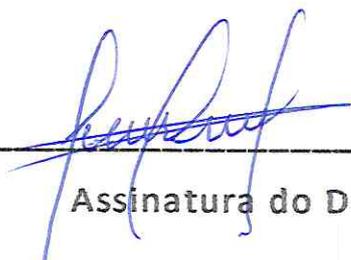


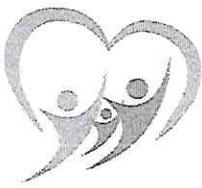
Eu LUIZ FERREIRA DA SILVA..... nacionalidade BRASILEIRA.....
profissão PASTOR EVANGELICO....., estado civil CASADO.....
RG: 05946280.....SSP/MT., CPF nº
353.970.201.68.....residente e domiciliado
RUA M. BDA 14 LOTE 11..... Bairro SOL NASCENTE....., CEP
78051-619, ocupando cargo de VICE-PRESIDENTE..... na
ONG CRISTO É O SALVADOR.

DECLARO sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

DECLARO que a ONG-CES/MT "ONG CRISTO É O SALVADOR", CNPJ: 30.948.606/001-14, com sede sita a Rua Rio Grande, 56 – CEP: 78.058-667, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Cuiabá, Mato Grosso, e está em efetivo e contínuo funcionamento, e serve desinteressadamente à toda a coletividade, sendo esta a mais pura razão da verdade.

Cuiabá/MT, 22 de março de 2021


Assinatura do Declarante



ONG - CES - MT
ONG CRISTO É O SALVADOR



Eu DANIEL ARRUDA DIAS..... nacionalidade BRASILEIRA.....
profissão AMBULANTE....., estado civil CASADO.....
RG: 0573461.....SSP/MT..... CPF nº
460.794.671-00.....residente e domiciliado
RUA DEP. MIGUEL MARCONDES, 32 Bairro CRISTO REI....., CEP
78 135 - 730, ocupando cargo de PRIMEIRO SECRETÁRIO..... na
ONG CRISTO É O SALVADOR.

DECLARO sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

DECLARO que a ONG-CES/MT "ONG CRISTO É O SALVADOR", CNPJ: 30.948

.606/001-14, com sede sita a Rua Rio Grande, 56 – CEP: 78.058-667, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Cuiabá, Mato Grosso, e está em efetivo e contínuo funcionamento, e serve desinteressadamente à toda a coletividade, sendo esta a mais pura razão da verdade.

Cuiabá/MT, 22 de março de 2021

DANIEL ARRUDA DIAS
Assinatura do Declarante



ONG - CES - MT
ONG CRISTO É O SALVADOR



Eu MANDER ALBEIRO DA SILVA..... nacionalidade BRASILEIRA.....
profissão EMP. VOLANTE/MICRO EMP......, estado civil SOLTEIRO.....,
RG: 217.111.95-4.....SSP/MT....., CPF nº
746.320.191-00.....residente e domiciliado
RUA JOAQUIM MARTINHO, 1865 Bairro PORTO....., CEP
78.025.000....., ocupando cargo de SEGUNDO SECRETÁRIO... na
ONG CRISTO É O SALVADOR.

DECLARO sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral
ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos
poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

DECLARO que a ONG-CES/MT "ONG CRISTO É O SALVADOR", CNPJ:
30.948
.606/001-14, com sede sita a Rua Rio Grande, 56 – CEP: 78.058-667,
Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Cuiabá, Mato Grosso, e está
em efetivo e contínuo funcionamento, e serve desinteressadamente
à toda a coletividade, sendo esta a mais pura razão da verdade.

Cuiabá/MT, 22 de março de 2.021


Assinatura do Declarante



ONG - CES - MT
ONG CRISTO É O SALVADOR



Eu ALEX JUNIOR DE LIMA..... nacionalidade BRASILEIRA.....
profissão CONSTRUTOR CIVIL....., estado civil CASADO.....,
RG: 17.98.610.....SSP/MT..... CPF nº
033.377.561-90.....residente e domiciliado
RUA A, BDA-10 LOTE 180..... Bairro SOL NASCENTE....., CEP
78051-608, ocupando cargo de PRIMEIRO TESOUREIRO.. na
ONG CRISTO É O SALVADOR.

DECLARO sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

DECLARO que a ONG-CES/MT "ONG CRISTO É O SALVADOR", CNPJ: 30.948.606/001-14, com sede sita a Rua Rio Grande, 56 – CEP: 78.058-667, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Cuiabá, Mato Grosso, e está em efetivo e contínuo funcionamento, e serve desinteressadamente à toda a coletividade, sendo esta a mais pura razão da verdade.

Cuiabá/MT, 22 de março de 2.021

Alex Junior de Lima

Assinatura do Declarante



ONG - CES - MT
ONG CRISTO É O SALVADOR



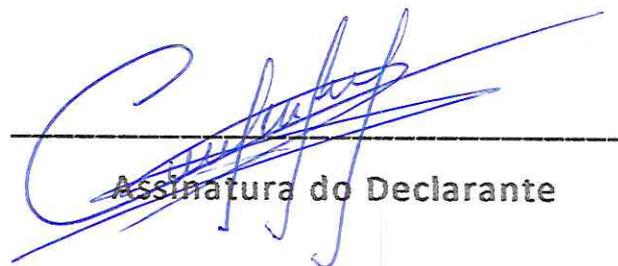
Eu ADÃO PEREIRA DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA,
profissão PASTOR EVANGÉLICO, estado civil CASADO,
RG: 12.66241-0 SSP/MT, CPF nº
701.670.011.91 residente e domiciliado
RUA RIO ESTHER MARQUES ZIS Bairro CIDADE VERDE, CEP
78.030-460, ocupando cargo de SEGUNDO TESOUREIRO na
ONG CRISTO É O SALVADOR.

DECLARO sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral
ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos
poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

DECLARO que a ONG-CES/MT "ONG CRISTO É O SALVADOR", CNPJ:
30.948

.606/001-14, com sede sita a Rua Rio Grande, 56 – CEP: 78.058-667,
Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Cuiabá, Mato Grosso, e está
em efetivo e contínuo funcionamento, e serve desinteressadamente
à toda a coletividade, sendo esta a mais pura razão da verdade.

Cuiabá/MT, 22 de março de 2021


Assinatura do Declarante



ONG - CES - MT
ONG CRISTO É O SALVADOR



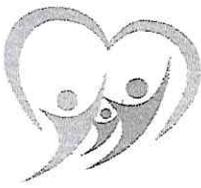
Eu TATIANE MICHELE DOMEL FRANCA NACIONAL Nacionalidade.....
profissão MICRO EMPRESÁRIA....., estado civil CASADA.....
RG: 1992.3865.....SSP/MT....., CPF nº
025.328.341-88 residente e domiciliado
RUA PROJ. ESTER MARQUES, 111 Bairro CIDADE ALTA....., CEP
78030 460....., ocupando cargo de 2ª CONSELHEIRA EFETIVA na
ONG CRISTO É O SALVADOR.

DECLARO sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

DECLARO que a ONG-CES/MT "ONG CRISTO É O SALVADOR", CNPJ: 30.948.606/001-14, com sede sita a Rua Rio Grande, 56 – CEP: 78.058-667, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Cuiabá, Mato Grosso, e está em efetivo e contínuo funcionamento, e serve desinteressadamente à toda a coletividade, sendo esta a mais pura razão da verdade.

Cuiabá/MT, 22 de março de 2.021

Assinatura do Declarante



ONG - CES - MT
ONG CRISTO É O SALVADOR

C.N.P.J.	
Fis.	42
Rub.	

Eu EDILENE ALVES DE OLIVEIRA..... nacionalidade BRASILEIRA.....
profissão PASTORA EVANGÉLICA....., estado civil CASADA.....,
RG: 873618.....SSP/MT....., CPF nº
535.908.991-15.....residente e domiciliado
RUA E, BDA DL-CAMA 13-CDA III Bairro CDA III....., CEP
78058-328....., ocupando cargo de CONSELHEIRA EFETIVA..... na
ONG CRISTO É O SALVADOR.

DECLARO sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral
ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos
poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

DECLARO que a ONG-CES/MT "ONG CRISTO É O SALVADOR", CNPJ:
30.948

.606/001-14, com sede sita a Rua Rio Grande, 56 – CEP: 78.058-667,
Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Cuiabá, Mato Grosso, e está
em efetivo e contínuo funcionamento, e serve desinteressadamente
à toda a coletividade, sendo esta a mais pura razão da verdade.

Cuiabá/MT, 22 de março de 2021

Edilene Alves de Oliveira

Assinatura do Declarante



ONG - CES - MT
ONG CRISTO É O SALVADOR



Eu JEJANIA GOMES DE BRITO..... nacionalidade BRASILEIRA.....
profissão DO LAR....., estado civil CASADA.....
RG: 3564788-2.....SSP/....., CPF nº
230.456.189-01.....residente e domiciliado
RUA R. RIO GRANDE N° 56..... Bairro SOL NASCENTE....., CEP
78.051 - 619....., ocupando cargo de 3ª CONSELHEIRA ELETTIVA na
ONG CRISTO É O SALVADOR.

DECLARO sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

DECLARO que a ONG-CES/MT "ONG CRISTO É O SALVADOR", CNPJ: 30.948.606/001-14, com sede sita a Rua Rio Grande, 56 – CEP: 78.058-667, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Cuiabá, Mato Grosso, e está em efetivo e contínuo funcionamento, e serve desinteressadamente à toda a coletividade, sendo esta a mais pura razão da verdade.

Cuiabá/MT, 22 de março de 2021

JEJANIA GOMES DE BRITO

Assinatura do Declarante



ONG - CES - MT
ONG CRISTO É O SALVADOR



Eu MATHEUS DARCIA MEIRA..... nacionalidade.....BRASILEIRA.,
profissão ..UTGILANTE....., estado civil ...CASADO.....,
RG: 2838564-0.....SSP/MT., CPF nº
064.630.275-29...residente e domiciliado
RUA RONDONDONS, 222... Bairro AMPÉRCO....., CEP
78042-080., ocupando cargo de 1º VICE-REPRESENTANTE... na
ONG CRISTO É O SALVADOR.

DECLARO sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

DECLARO que a ONG-CES/MT "ONG CRISTO É O SALVADOR", CNPJ: 30.948.606/001-14, com sede sita a Rua Rio Grande, 56 – CEP: 78.058-667, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Cuiabá, Mato Grosso, e está em efetivo e contínuo funcionamento, e serve desinteressadamente à toda a coletividade, sendo esta a mais pura razão da verdade.

Cuiabá/MT, 22 de março de 2021



Assinatura do Declarante



ONG - CES - MT
ONG CRISTO É O SALVADOR

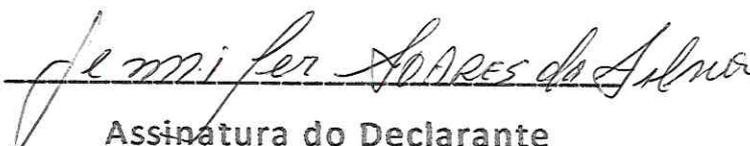


Eu JENNIFER SOARES DA SILVA..... nacionalidade BRASILEIRA,
profissão CAZELEIRA....., estado civil SOLTEIRA.....,
RG: 1309761-8.....SSP/MT....., CPF nº
701.435.951-72...residente e domiciliado
AV. CENTRAL, 611..... Bairro STA TEREZINHA....., CEP
78035-005, ocupando cargo de 2º MEMORO SUPLENTE..... na
ONG CRISTO É O SALVADOR.

DECLARO sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral
ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos
poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

DECLARO que a ONG-CES/MT "ONG CRISTO É O SALVADOR", CNPJ:
30.948
.606/001-14, com sede sita a Rua Rio Grande, 56 – CEP: 78.058-667,
Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Cuiabá, Mato Grosso, e está
em efetivo e contínuo funcionamento, e serve desinteressadamente
à toda a coletividade, sendo esta a mais pura razão da verdade.

Cuiabá/MT, 22 de março de 2021


Assinatura do Declarante



ONG - CES - MT
ONG CRISTO É O SALVADOR

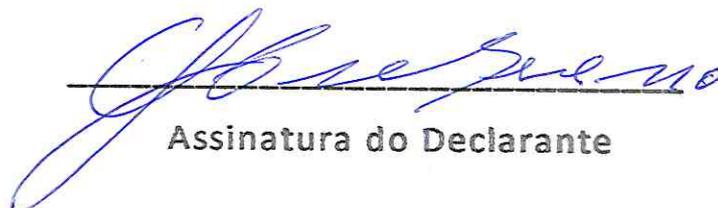
C.N.P.J.	416
Fis.	
Rub.	

Eu MARIM JARIELA RIBEIRO nacionalidade BRASILEIRA,
profissão DO LAR, estado civil SETEIRA,
RG: 25.3838.92 SSP/MT, CPF nº
052.363.94.21 residente e domiciliado
RUA COMANDANTE COSTA, 2611 Bairro PORTO, CEP
78.025-200, ocupando cargo de 3º MEMBRO SUPLENTE na
ONG CRISTO É O SALVADOR.

DECLARO sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral
ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos
poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

DECLARO que a ONG-CES/MT "ONG CRISTO É O SALVADOR", CNPJ:
30.948
.606/001-14, com sede sita a Rua Rio Grande, 56 – CEP: 78.058-667,
Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Cuiabá, Mato Grosso, e está
em efetivo e contínuo funcionamento, e serve desinteressadamente
à toda a coletividade, sendo esta a mais pura razão da verdade.

Cuiabá/MT, 22 de março de 2.021


Assinatura do Declarante



CAC
Fls. 47
Rub.

ONG CES MT

CRISTO É O SALVADOR

EM RELAÇÃO AS DESPESA NO MÊS DE OUTUBRO DE 2020 HOUVE DESPESAS:

ALUGUEL ESCRITÓRIO	R\$ 1.750,00
ALUGUEL GALPÃO	R\$ 1.000,00
ENERGIA ELETRICA	R\$ 668,00
COMBUSTIVEL	R\$ 1.100,00
FRETE	R\$ 1.400,00

Em mês de outubro foram doado 720 cestas (com total de peso de 21.600kg) setecentos e vinte famílias alcançada.

Em recuperação química 90 internos receberam 2400 kg de frutas, verduras e legumes.

Foram 120 pessoas com exame de vista e 54 óculos doados, foram 64 atendimento jurídico (advogados).





C.C.
Fls. 48
Rub. J

ONG CES MT

CRISTO É O SALVADOR

EM RELAÇÃO AS DESPESA NO MÊ DE NOVEMBRO DE 2020 HOUVE DESPESAS:

ALUGUEL ESCRITÓRIO	R\$ 1.750,00
ALUGUEL GALPÃO	R\$ 1.000,00
ENERGIA ELETRICA	R\$ 385,00
COMBUSTIVEL	R\$ 980,00
FRETE	R\$ 1.000,00

Em mês de novembro foram doado 870 cestas (com total de peso de 24.210kg) oitocentos e setenta famílias alcançada.

Em recuperação química 90 internos receberam 2.540 kg de frutas, verduras e legumes.

Foram 90 pessoas com exame de vista e 20 óculos doados, foram 40 atendimentos jurídico (advogados).





ONG CES MT



CRISTO É O SALVADOR

EM RELAÇÃO AS DESPESA NO MÊ DE DEZEMBRO DE 2020 HOUE DESPESAS :

ALUGUEL ESCRITÓRIO	R\$ 1.750,00
ALUGUEL GALPÃO	R\$ 1.000,00
ENERGIA ELETRICA	R\$ 640,00
COMBUSTIVEL	R\$ 1.300,00
FRETC	R\$ 650,00

Em mês de dezembro foram doado 1.100 cestas (com total de peso de 33.000kg) mil e cem famílias alcançada.

Em recuperação química 90 internos receberam 4.000 kg de frutas, verduras, legumes e cestas básica.

Foram 340 cestas básica repassada pelo governo do estado através da setasc.





ONG CES MT

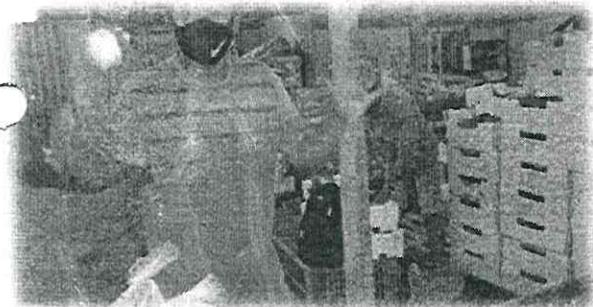
CRISTO É O SALVADOR

EM RELAÇÃO AS DESPESA NO MÊ DE JANEIRO DE 2021 HOUVE DESPESAS:

ALUGUEL ESCRITÓRIO	R\$ 1.750,00
ALUGUEL GALPÃO	R\$ 1.000,00
ENERGIA ELETRICA	R\$ 380,00
COMBUSTIVEL	R\$ 800,00
FRETE	R\$ 1.100,00

Em mês de janeiro foram doado 890 cestas (com total de peso de 33.000kg) oitocentos e noventa famílias alcançada.

Em recuperação química 90 internos receberam 2.500 kg de frutas, verduras e legumes.





CNPJ: 309486060007/14
Fis. 51
Rub. J

ONG CES MT

CRISTO É O SALVADOR

EM RELAÇÃO AS DESPESAS NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021 HOUVE DESPESAS:

ALUGUEL ESCRITÓRIO	R\$ 1.750,00
ALUGUEL GALPÃO	R\$ 1.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 330,00
COMBUSTIVEL	R\$ 750,00
FRETE	R\$ 800,00

No mês de fevereiro foram doado 580 cestas (com total de peso de 15.240kg) quinhentos e oitenta famílias alcançada.

Em recuperação química 90 internos receberam 2.900 kg de frutas, verduras e legumes.

fora distribuído 242 bitijões de gás duzentos e quarenta e duas família foram contemplada.





C.M.C.
Fis. 52
Rub. 1

ONG CES MT

CRISTO É O SALVADOR

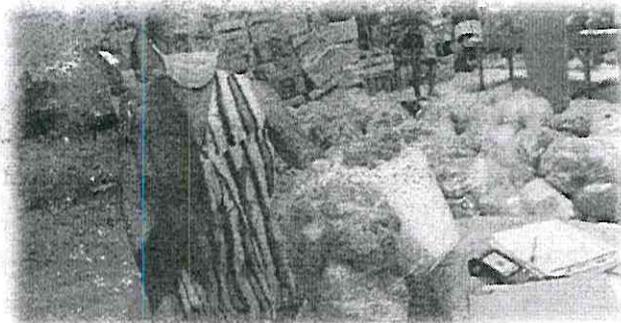
EM RELAÇÃO AS DESPESA NO MÊ DE MARÇO DE 2021 HOUVE DESPESAS:

ALUGUEL ESCRITÓRIO	R\$ 1.750,00
ALUGUEL GALPÃO	R\$ 1.000,00
ENERGIA ELETRICA	R\$ 460,00
COMBUSTIVEL	R\$ 900,00
FRETE	R\$ 1.150,00

Em mês de março foram doado 1.200 cestas (com total de peso de 36.000kg) mil e duzentas famílias alcançada.

Em recuperação química 90 internos receberam 4.000 kg de frutas, verduras e legumes.

Foram distribuídos 300 pacotes fraldas descartáveis geriátricas e para deficientes físicos.





ONG CES MT

CRISTO É O SALVADOR

CUIABÁ DATA 01/04/2021

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Eu pastor valdeck lopes duarte, diretor e presidente da ong ces mt cristo é o salvador me comprometo apresentar todas demonstrão da receita e despesa da ong aos órgão competentes e fiscalizadores.

diretor e presidente
Pastor valdeck lopes duarte

CMS
Fis. 524
Rub. J





C.M.C.
Fis. 56
Rub.



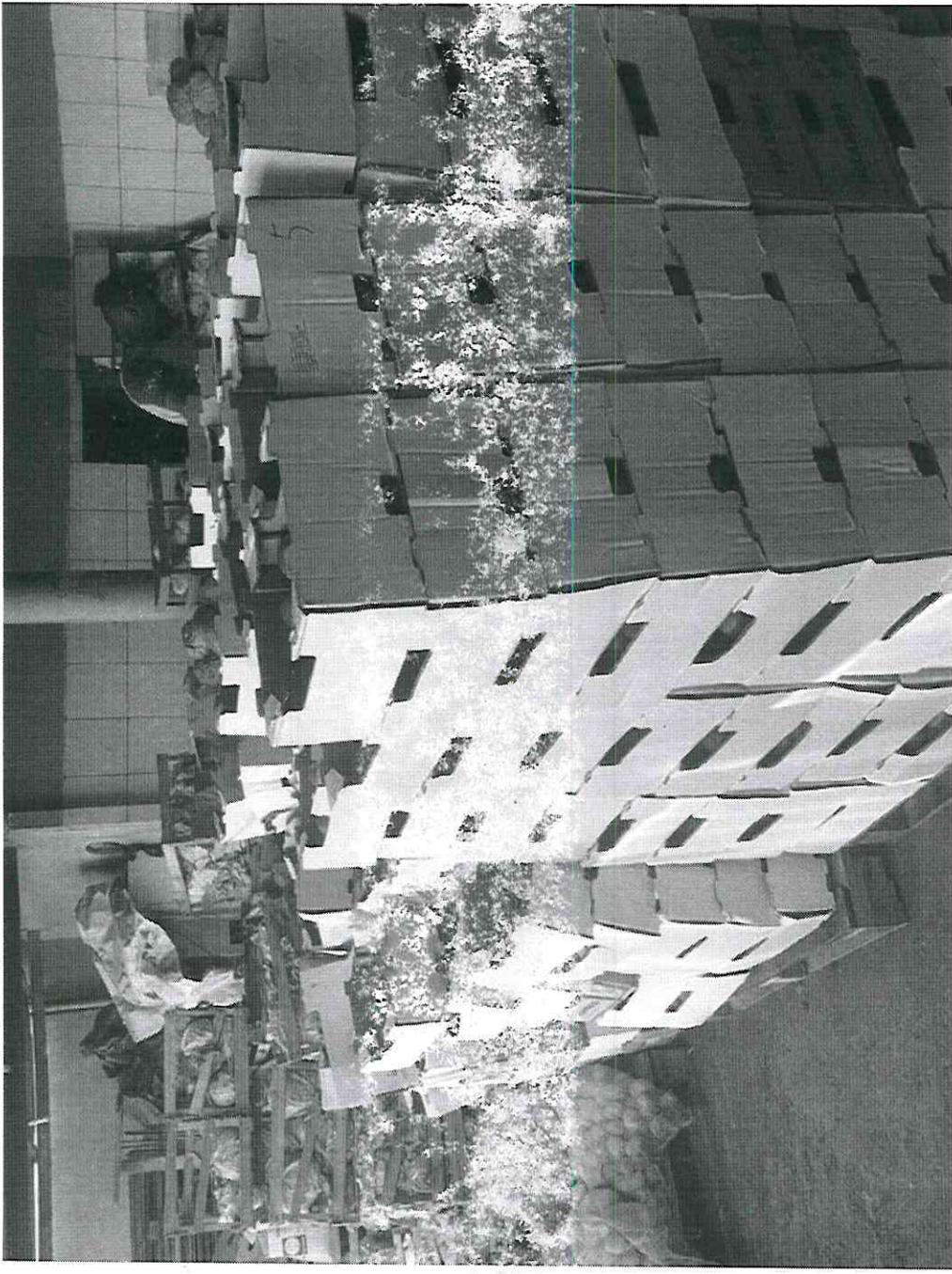
Case
Fls. 57
Rub.



12-11-1997
Fis. 50
Rub.







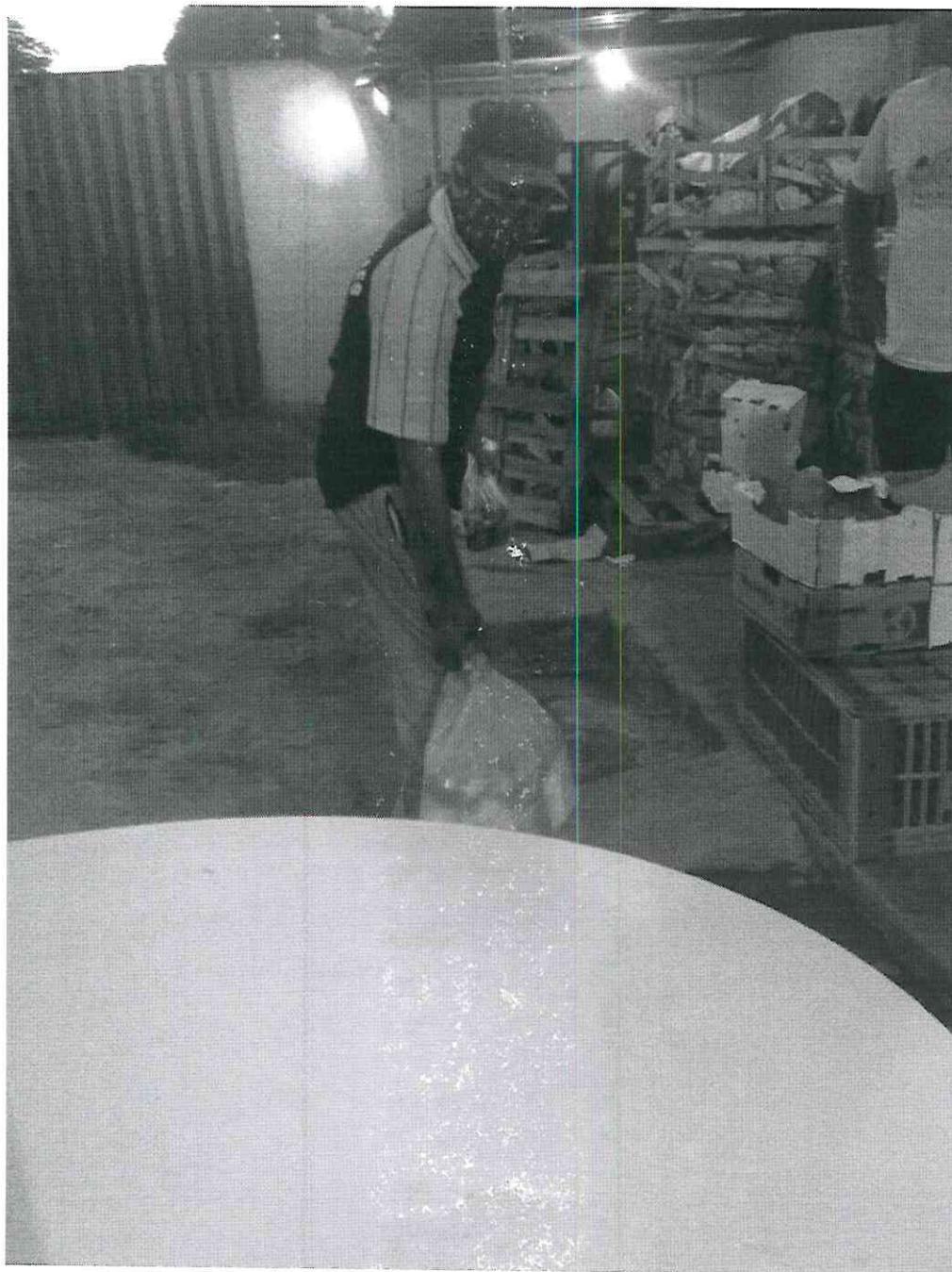
C. No. 67
Fis.
Rub.



))

))

C. 62
Fis. 62
Rub. 1





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

C.M.C.
Fis. 03
Rub. j

Cuiabá, 06 de abril de 2021.

DA SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
P/: COORDENADORIA DE COMISSÕES

Declaro que após consulta minuciosa não encontramos em nosso Banco de Dados, Leis ou Projetos de Leis em andamento semelhantes ao processo abaixo discriminado:

Nº PROC.	AUTOR/ VEREADOR	EMENTA
133/2021	VEREADOR RODRIGO ARRUDA DE SÁ	PROJETO DE LEI: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE FILANTRÓPICA "ONG - CRISTO É O SALVADOR".


ERONIDES DIAS DA LUZ
SECRETÁRIO DE APOIO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
CENTRO

Seja Bem-Vindo Sr(a), JEFFERSANDRO DUQUE ALBINO - SAIR



Projeto	Indicação	Requerimento	Manutenção de Autor	Moção	Legislação	Ata	Pauta	Mensagem
---------	-----------	--------------	---------------------	-------	------------	-----	-------	----------



Projeto nº 31122

Data de Entrada: 30/07/2020 Hora de Entrada: 10:00 Ano/Semestre: 2020/ Segundo Semestre Status do Projeto: ARQUIVADO

Processo nº: 273/2020 Mensagem nº:

Autor(es) do Projeto:
VEREADOR MARCELO BUSSIKI

Autor(es) do Projeto

Número	Nome

Ementa:

PROJETO DE LEI: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "ONG – CRISTO É O SALVADOR".

Projeto nº: 008/2020 Tipo Projeto: Projeto Lei Legislativo

Situação Atual:
ARQUIVADO NOS TERMOS DO ART. 34, ALÍNEA d, DO REGIMENTO INTERNO - MUDANÇA DE LEGISLATURA.

Dado conhecimento ao plenário em: Observações:

//

Parecer em: Situação do Parecer:

//

1ª Discussão em: 2ª Discussão em: 3ª Discussão em:

//

//

//

Única Discussão em: Urgência Especial em:

//

//

Aprovado em: Sancionado em: Promulgado em: Ato número:

//

//

//

0

Rejeitado em: Vetado em: Arquivado em: Mantido em:

//

//

//

//

Publicado no: Número: 0 Data: //

Texto do Projeto:

Texto Aprovado:

Texto Publicado:

Fase: Forma: Quórum:
(selecione) (selecione) (selecione)

Localização:

26 - COORDENADORIA DAS COMISSÕES

Tramites

Data	Hora	Orgão de Destino	Orgão de Dest. Alternativo	Orgão Recebimento	Observação	Data Parecer	Situação Par
31/07/2020	15:39	26 - COORDENADORIA DAS COMISSÕES					//

Anexos

Nome	Extensão	Tamanho	Tipo

Incluído Por: Últimas Atualizações

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

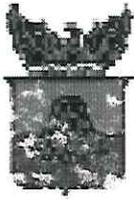


NUMERO DO PROCESSO: 133/2021

INTERESSADO: VEREADOR RODRIGO ARRUDA E SÁ

EMENTA: PROJETO DE LEI: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE FILANTRÓPICA “ONG – CRISTO É O SALVADOR”.

RECEBI O PRESENTE PROCESSO NO DIA ____ / ____ / ____



MANIFESTAÇÃO DO RELATOR

Processo – 133/2021

Projeto de lei – 05/2021

Autor – Vereador Rodrigo Arruda e Sá

Relator- Vereador Renivaldo Nascimento

Assunto– projeto de lei: Declara de utilidade pública municipal a entidade filantrópica ONG- Cristo é o salvador.

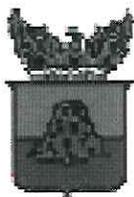
1 – RELATÓRIO

O Excelentíssimo Vereador ingressa em plenário com o projeto de lei acima epigrafado, para devida análise por esta Comissão. Tendo como objetivo a declaração de utilidade pública municipal a entidade filantrópica ONG- Cristo é o salvador.

A Lei Municipal nº 3.158/93, disciplina a Declaração de Utilidade Pública Municipal estabelecendo **rol de documento** que devem ser provados pelas Sociedades Civis, Associações e Fundações a serem declaradas de utilidade pública.

A equipe ao debruçar sobre o projeto constatou a ausência dos seguintes documentos previsto na legislação como necessários para a concessão da declaração de utilidade pública:

1. Art. 1º. Apresentar certidão de registro dos estatutos em cartório, no livro de registro das Pessoas Jurídicas, e a **publicação no Diário Oficial**, comprovando em cláusula estatutária que não remunera por qualquer forma os cargos da diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma e pretexto. (a publicação no diário oficial tem que constar tais informações)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO –
CCJR



Art. 1, inciso IV. **Apresentar a demonstração da receita** e da despesa realizada no período anterior e os serviços que foram prestados à coletividade. (Existe no projeto apenas demonstração da despesa dos últimos 6 (seis) meses, faltado apresentar a demonstração da receita).

Art. 1, VI. Apresentar declaração, por escrito, comprometendo-se a **publicar anualmente** a demonstração da receita e da despesa realizada no período anterior e os serviços prestados à coletividade, sob pena de cassação da declaração de utilidade pública municipal. (A declaração tem que conter tais informações)

Desse modo, **devem estar provados todos os requisitos acima descrito por estarem previstos na Lei nº 3.158/93**, somente após isso poderá ocorrer declaração de utilidade pública municipal.

Assim, a presente manifestação tem objetivo de informar Vossa Excelência das irregularidades presentes no projeto, para em tempo serem supridas, caso haja interesse.

Porém, caso essas recomendações não sejam sanadas, ocorrerá a provável rejeição do projeto de lei.

VEREADOR RELATOR RENIVALDO NASCIMENTO
POR VIDEOCONFERENCIA

Cuiabá-MT, 14 de maio 2021.

COORDENADORIA DAS COMISSÕES PERMANENTES	
CONFORMIDADE	
DECISÃO DA COMISSÃO EM 25/05/21	
APROVAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/>	MANIFESTAÇÃO DO RELATOR
REJEIÇÃO <input type="checkbox"/>	[signature]
FABIANA ORLANDI E. FEIJÓ	
COORDENADORIA DAS COMISSÕES PERMANENTES	



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
COORDENADORIA DAS COMISSÕES**

Fl. nº	68
Ass.	

DESPACHO E CERTIDÃO

PROCESSO Nº 133/2021

AUTOR: Vereador Rodrigo Arruda e Sá

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE FILANTRÓPICA "ONG - CRISTO É O SALVADOR".

Considerando a resolução nº 10/2020, alterada pela Resolução nº 11/2020 que: “Institui a Sessão Virtual no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências” que prevê no art. 10 que “as reuniões de Comissões Permanentes e temporárias, inclusive de inquérito, poderão ser realizadas por videoconferência...”, CERTIFICO que a 13ª Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, realizada no dia 26 de maio de 2021 teve participação remota dos Vereadores Renivaldo Nascimento (Presidente), Chico 2000 (Vice-Presidente) e Lilo Pinheiro (membro) sendo presidida pelo Vereador Renivaldo Nascimento.

Certifico, ainda, que os Vereadores Renivaldo Nascimento, Chico 2000 e Lilo Pinheiro participaram remotamente, por videoconferência e proferiram seus votos de forma oral, nos termos dos dispositivos regimentais para as reuniões virtuais e, que, posteriormente, seus votos serão ratificados com a aposição das respectivas assinaturas no bojo do processo para arquivamento pela Secretaria de Apoio Legislativo.

Certifico a presença, participação e votos válidos conforme registrado na reunião acima mencionada e, no processo em epígrafe, os vereadores acompanharam a manifestação do relator (Vereador Renivaldo Nascimento) pelo saneamento do processo.

Havendo registro fotográfico faço juntar aos autos.

Cuiabá, 26 de maio de 2021.

Fabiana Orlandi

Coordenadora das Comissões Permanentes



Fl. nº 69
Ass. *[Signature]*

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA EM 26.05.2021 ÀS 10h30min EM PLATAFORMA VIRTUAL E TRANSMITIDA NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.



PRESENTES:

VEREADOR RENIVALDO NASCIMENTO (PRESIDENTE)

VEREADOR CHICO 2000 (VICE-PRESIDENTE)

VEREADOR LILO PINHEIRO (MEMBRO)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
GABINETE DO VEREADOR RODRIGO ARRUDA E SÁ

VEREADOR
RODRIGO
ARRUDA E SÁ

Fl. nº	70
Ass	PM

CI Nº 0101/GABVERRAS/2021

Cuiabá, 11 de junho de 2021.

De: Gabinete do Vereador Rodrigo Arruda e Sá

Para: Coordenadoria das Comissões Permanentes.

Sra. Coordenadora,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos, por meio desta, solicitar que seja feita a juntada de documentos EM ANEXO ao Processo Nº133/2021 que:
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE FILANTRÓPICA "ONG - CRISTO É O SALVADOR".

Desde já agradeço e coloco-me à disposição.

Atenciosamente,

Recebi em 11.06.2021
Rafael Martins
às 09:06h

Vereador Rodrigo Arruda e Sá - CIDADANIA

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI

Notária e Registradora de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas

Fl. n° 57

Ass. *[Assinatura]*

CERTIDÃO DE BREVE RELATO

CERTIFICO E DOU FÉ, a requerimento da parte interessada, que revendo nesta Serventia o Livro "A-1770" de Registros das Pessoas Jurídicas, verifiquei que foi registrado sob nº 30.640 com protocolo nº 365.033, em data de 14/03/2018, os Atos Constitutivos da associação denominada "ONG CRISTO É O SALVADOR" – ONG-CES-MT, com sede e foro à Rua Rio Grande do Sul, nº 56, bairro Novo Horizonte, CEP: 78.058-000, em Cuiabá/MT.

AVERBAÇÕES:

REGISTROS	DATA	LIVRO	ATOS
34.211	06/11/2019	A-1892	Ata de Eleição e Posse
36.452	02/03/2021	A-1974	Alteração de Estatuto

CERTIFICO finalmente que conforme a Ata de Eleição e Posse realizada em 12 de março de 2019 e registrada sob o nº 34.211, a diretoria eleita para o mandato de 12/03/2019 à 12/03/2022, está assim composta: Diretor Presidente: VALDEK LOPES DUARTE, CPF nº 622.424.581-91; Vice-Presidente: LUIZ FERREIRA DA SILVA, CPF nº 353.970.201-68; Primeiro Secretário: DANIEL ARRUDA DIAS, CPF nº 460.794.671-00; Segundo Secretário: MANOEL RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 746.320.191-00; Primeiro Tesoureiro: ALEX JUNIOR DE LIMA, CPF nº 033.377.561-90; Segundo Tesoureiro: ADÃO PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 701.670.011-91. NADA MAIS – Dada e passada por certidão aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um. Eu *[Assinatura]* Tabeliã Substituta que mandei digitar a presente certidão, conferi, assino em público e raso. OS 615905

Em Testemunho *[Assinatura]* da Verdade.

Renir Aparecida dos Santos
Tabeliã Substituta
1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
CUIABÁ - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Código do Cartório: 58



Selo de Controle Digital
Código do Ato: 8, 180, *780*
BNC53265 – R\$ 73,01- Digital
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Selo de Controle Digital

TERCEIROS

A Empresa GUSTAVO VIGANO PICCOLI E OUTROS, detentora do CPF: **346.463.531-72**, localizada na Rodovia BR 060 KM 142 à Direita pela Vicinal Redenção KM 14, Próximo a Fazenda Lagoa Dourada, no município de Peixoto de Azevedo/MT, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, Cadastro de uso insignificante de água. Não foi determinado EIA/RIMA Estudo de Impacto Ambiental. **(SAGEO SERVICOS AMBIENTAIS E GEOLOGICOS EIRELI - (66) 99994-6952).**

GELADÃO COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME, cnpj nº 26.727.979/0001-98, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente - SAMA/LRV a alteração de razão social, para **KERO GAS COMERCIO VAREJISTA DE GAS E ÁGUA LTDA**, CNPJ Nº 41.247.624/0001-95 e a renovação da licença de operação - RLO, para atividade **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)**, localizado no imóvel denominado avenida Carlos Tessele Junior, nº633-n, bairro Tessele Junior, situado no município de Lucas Do Rio Verde-MT. não foi determinado EIA/RIMA. MKC ENGENHARIA (65) 9 9618-6848.

ELISABETE RODRIGUES DE MATOS, CNPJ nº 21.521.925/0001-58, torna público que requereu junto à (SAMA) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a licença Prévia, licença de Instalação e licença de Operação de **LBM PRE MOLDADOS**, localizada no município de Primavera Do Leste-MT, para a atividade de Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção -- **Da Rocha Engenharia Ambiental E Eng. Seg. Do Trabalho - (66) 3498-3121 ou (66) 9 9607 - 2393.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA COMUNIDADE DE ALEGRE V. O PRESIDENTE da associação, no uso das atribuições, torna público que, na conformidade das normas estatutárias, estão convocadas eleições Gerais para o preenchimento de cargos da Diretoria e que, por isso, se encontram abertas as inscrições para registro de Chapas, e, ainda convoca todos os Associados para o pleito eleitoral que se realizará no dia 13/06/2021 no horário às 13:30 horas na Sede da Associação, Salão Paroquial, Assentamento Carrijo, cujas eleições reger-se-ão pelas normas do Estatuto Social. Após a eleição serão tratados demais assuntos de interesse da associação e dos associados, tais como, demarcação e georeferenciamento, prestação de contas, Poconé/MT, 07 de junho de 2021. Antônio Torres, Presidente.

"Fish Comercio de Alimentos Ltda", nome fantasia **BR Fish**, CNPJ: 42.145.109/0001 - 67, torna-se público, que está requerendo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, Licença Prévia e Licença de Instalação, para **preparação e conservação de pescados**. Endereço: BR 163/364 - KM 500 + 350 metros, Zona Rural, Jangada - MT. Resp. Téc.: Eng. San. João Bosco de Siqueira (Cel. 65 9.8414 9095).

GGF FAZENDAS LTDA, publica que requer junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), renovação de direito de uso de água superficial para irrigação por pivô central de culturas anuais, concedido pela Portaria 362/2015. Oportunamente também publica a alteração de titular do CNPJ 12.995.806/0005-70, para o CNPJ 12.995.806/0008-12, com 3 (três) captações no Ribeirão do Cedro, Fazenda Picaças, Zona Rural de Lucas do Rio Verde/MT, coordenadas geográficas, Latitude Sul -12°53'30,67" e Longitude -56°07'54,60" com as seguintes vazões de captação: 01 - 801,4 m³/h; 02 - 633,07 m³/h e 03 - 419,01 m³/h. Não foi solicitado EIA RIMA.

Carlos Valdameri, CPF: 370.364.919-49, vem através deste solicitar a Renovação da Portaria de Outorga nº 447 de 05 de julho de 2016, processo nº 544383/2015, referente ao direito de uso da água subterrânea. O ponto de captação está localizado na Fazenda Beira Rio Dois, Rod. MT 242, Km 10, zona rural do município de Sorriso/MT. **VT - SERVIÇOS GEOLÓGICOS - Vinicius Caetano de A. P. Tocantins**

REDE ÂNCORA MT IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS S.A.
CNPJ/MF nº 11.864.942/0001-34

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A **REDE ÂNCORA MT IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS S.A.**, pelo seu Diretor Financeiro, convoca todos os Senhores Acionistas para participarem da e votarem na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que será realizada de forma semipresencial/digital, presencialmente ou por meio da rede mundial de computadores (*Internet*), conforme instruções, link e senha de acesso que deverão ser obtidas junto à sede administrativa da sociedade, pelo telefone +55 (65)

3682-8010, no dia 18 de junho de 2021, à Avenida Júlio Domingos de Campos, 01, Quadra 01, Lote 01, Parque Industrial Atlântico, bairro de Santa Isabel, na cidade de Várzea Grande - MT, CEP 78150-236, às 08:00 horas, em primeira convocação, ou às 08:30 horas, em segunda e última convocação, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Aprovação das contas do exercício encerrado em 2019; 2) Aprovação das contas do exercício encerrado em 2020; 3) Alteração do estatuto social para aumento do capital social; 4) Alteração do estatuto social para inclusão do cargo de representante estadual; e 5) Ratificação do quadro de acionistas consolidado. Várzea Grande/MT, 7 de junho de 2021. **NEVES DE JESUS RODRIGUES** - Diretor Financeiro.

O Sr. **CELSO ANTONIO VEDANA** pessoa física, inscrito no CPF sob nº 347.068.609-20. Torna público que requereu perante a SEMA Secretaria Estadual de Meio Ambiente do estado de Mato Grosso, a alteração e renovação de outorga de captação de água superficial para irrigação por aspersão móvel do tipo pivô central nº 990/2016 e a solicitação de modalidade para outorga de obra hidráulica da mesma portaria.

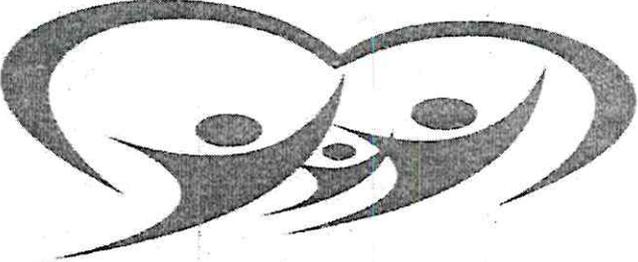
COMUNICADO

A Empresa **J. M. França & CIA LTDA** - Nome Fantasia Terra & CIA, inscrito no CNPJ 18.296.953/0001-04, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra o pedido da **Licença Prévia, Licença de Instalação e da Licença de Operação** para a referida empresa situada na Rua 5B nº 84W - Bairro Jardim Acácia, na cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, CEP 78300-000.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DE CLAUSULA ESTATUTARIA CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ONG-CRISTO É O SALVADOR - ONG-CES/MT

Aos (23) vinte e três dias do mês de janeiro de (2021) dois mil e vinte e um, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, seus associados. Conforme edital de convocação, afixado na sede da ONG/CES-MT, SITO A Rua Rio Grande do Sul n.56, no Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Cuiabá/MT, em primeira chamada as 15:30 horas, e em segunda chamada as 15:30Hrs, com qualquer número de associados presente para deliberarem sobre a alteração Estatutária, em seu artigo 10-A "ONG-CRISTO É O SALVADOR", possui os seguintes órgãos de administração: 1- Assembleia Geral: II Diretoria Executiva: III - Conselho fiscal; PARÁGRAFO Único - A "ONG-CRISTO É O SALVADOR", renunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitando, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades., eis a alteração aberta os trabalhos pelo Sr. Primeiro secretário Daniel Arruda Dias. Que após lido o texto em pauta passou a palavra ao Diretor Presidente o Sr. Valdek Lopes Duarte, que primeiramente agradece a presença de todos, explanou sobre os avanços da ONG/CES-MT, e seu crescimento graças ao voluntariados, dando sequência enfatizou sobre a alteração estatutária que se fez necessário pois na confecção do estatuto houve um erro grosseiro, onde o texto com a alteração do Art.10 em seu Paragrafo Único, onde renunera seus dirigentes e prestadores de serviços, sendo pautamos pela solidariedade do trabalho voluntário como pilar e base para o desenvolvimento e crescimento da ONG/CES-MT, erro esse que deve ser reparado, com a alteração estatutária no seu Art.10, Paragrafo Único, que passa a ter nova redação proposta pelo Dir. Presidente Sr. Pr. Valdek Lopes Duarte, transcrita a seguir: Art 10, Paragrafo Único: A "ONG- CRISTO É O SALVADOR - ONG/ CES-MT", não renunera de forma alguma, seus dirigentes, administradores e voluntário sob nenhum aspecto., dada a nova redação, que foi lida e em seguida colocada em votação, que foi aprovada por unanimidade por todos os presentes, após lida e aprovada, as 18:30 horas o Dir. Presidente Sr. Pr. Valdek Lopes Duarte, agradeceu a presença de todos, que deu por encerrado os trabalhos, e eu Daniel Arruda Dias, primeiro Secretário lavrarei a presente ata que vai ser assinada por todos os presentes, aos (23) vinte e três dias, do mês de janeiro de 2021.

CARLOS JOSÉ FERNANDES, inscrito no CPF. 618.537.801-97, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/ MT, a Alteração da Razão Social - Mudança de Titularidade do seu processo para a empresa **RIVER GOLD MINERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.617.291/0001-09, com empreendimento localizado no município de São José dos Quatro Marcos (MT), em virtude de não ter interesse em continuar desenvolvendo a atividade licenciada no local.



ONG - CES - MT
ONG CRISTO É O SALVADOR

73
Fl. nº 59
Ass. Pm

Em relação às despesas e receitas no MÊS de Março de 2021:

DESPESA	VALOR R\$
Aluguel Escritório	1.750,00
Aluguel Galpão	1.000,00
Energia Elétrica	460,00
Combustível	900,00
Frete	1.150,00
RECEITA	VALOR R\$
DOAÇÃO	5.500,00

No mês de março/2021 foram doados 1.200 cestas (com total de peso de 36.000 kg) um mil e duzentas famílias alcançadas. Em recuperação química 90 internos receberam 4.000 kg de frutas, verduras, legumes. Foram distribuídos 300 pacotes de fraldas descartáveis geriátricas e para deficientes físicos.



Valdek Lopes Duarte
Presidente

Pastor Valdek Lopes Duarte
Dir. Presidente da ONG CES MT

30.948.606/0001-14

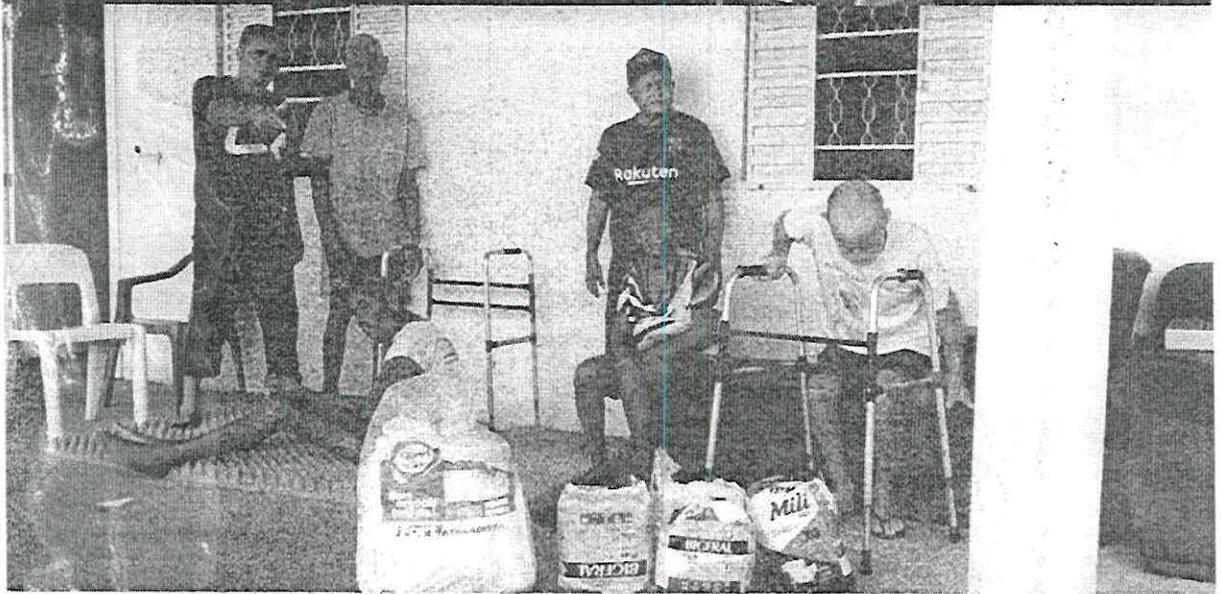
ONG CES MT
ONG Cristo é o Salvador

Rua Rio Grande, Nº 56
Novo Horizonte

78.058-667 - CUIABÁ - MT



74
Fl. nº 60
Ass. AM



ONG CES MT – CRISTO É O SALVADOR CNPJ: 30.948.606/0007-14
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE – Nº 56 – BAIRRO NOVO HORIZONTE – CUIABÁ/MT – CEP: 78058-667



75
Fl. n.º CA
Ass. PM

ONG - CES - MT

ONG CRISTO É O SALVADOR

Em relação às despesas e receitas no MÊS de Fevereiro de 2021:

DESPESA	VALOR R\$
Aluguel Escritório	1.750,00
Aluguel Galpão	1.000,00
Energia Elétrica	330,00
Combustível	750,00
Frete	800,00
RECEITA	VALOR R\$
DOAÇÃO	5.000,00

No mês de fevereiro/2021 foram doados 580 cestas (com total de peso de 15.240 kg) quinientos e oitenta famílias alcançadas. Em recuperação química 90 internos receberam 2.900 kg de frutas, verduras, legumes. Foram distribuídos 240 botijões de gás de cozinha.



Valdek Lopes Duarte
Presidente

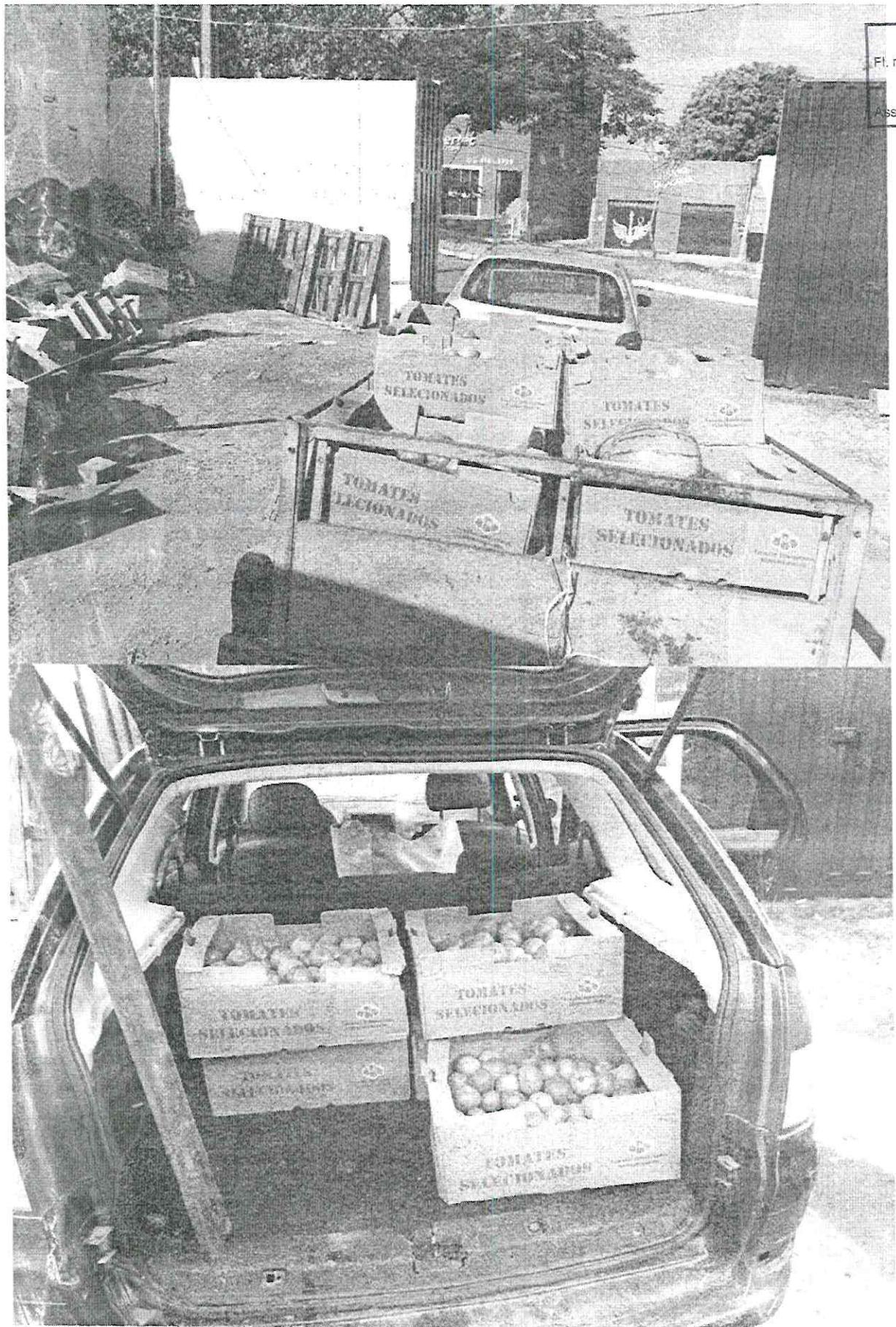
Pastor Valdek Lopes Duarte
Dir. Presidente da ONG CES MT

30.948.606/0001-14

ONG CES MT
ONG Cristo é o Salvador

Rua Rio Grande, Nº 56
Novo Horizonte

78.058-667 - CUIABÁ - MT



76
Fl. nº 62
ASS. *fm*

ONG CES MT – CRISTO É O SALVADOR CNPJ: 30.948.606/0007-14
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE – Nº 56 – BAIRRO NOVO HORIZONTE – CUIABÁ/MT – CEP: 78058-667



74
nº 63
Ass. PAM



ONG CES MT – CRISTO É O SALVADOR CNPJ: 30.948.606/0007-14
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE – Nº 56 – BAIRRO NOVO HORIZONTE – CUIABÁ/MT – CEP: 78058-667



78
Fl. nº 04
Ass. Pm

ONG - CES - MT

ONG CRISTO É O SALVADOR

Em relação às despesas e receitas no MÊS de Janeiro de 2021:

DESPESA	VALOR R\$
Aluguel Escritório	1.750,00
Aluguel Galpão	1.000,00
Energia Elétrica	380,00
Combustível	800,00
Frete	1.100,00
RECEITA	VALOR R\$
DOAÇÃO	6.000,00

No mês de janeiro/2021 foram doados 890 cestas (com total de peso de 33.000 kg) oitocentos e noventa famílias alcançadas. Em recuperação química 90 internos receberam 2.500 kg de frutas, verduras, legumes.



Valdek Lopes Duarte
Presidente

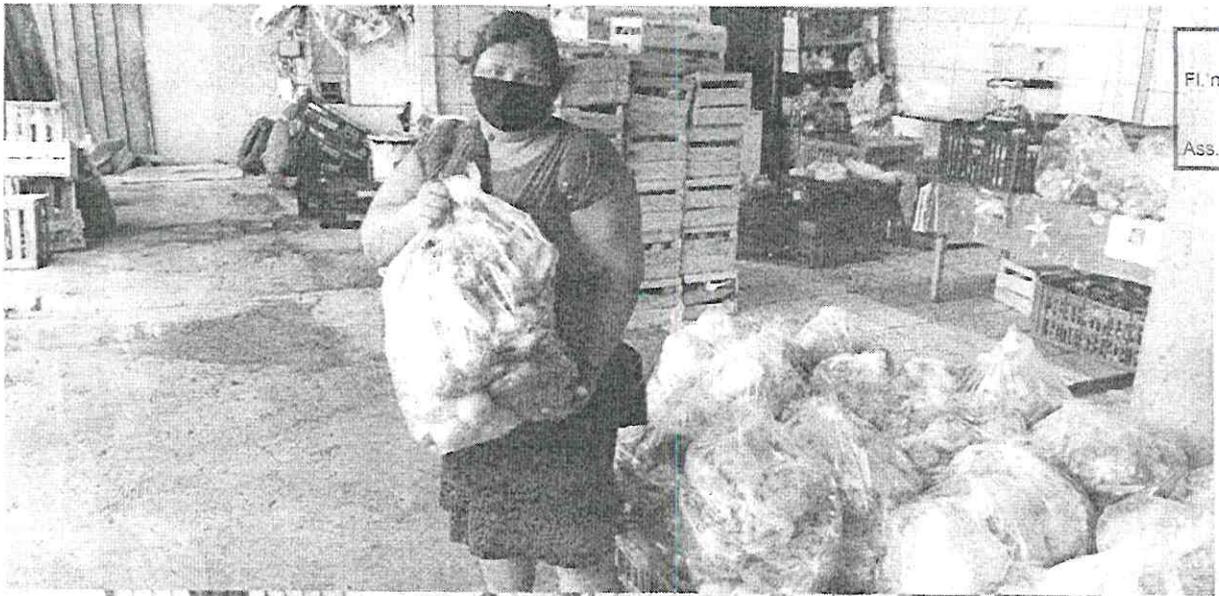
Pastor Valdek Lopes Duarte
Dir. Presidente da ONG CES MT

30.948.606/0001-14

ONG CES MT
ONG Cristo é o Salvador

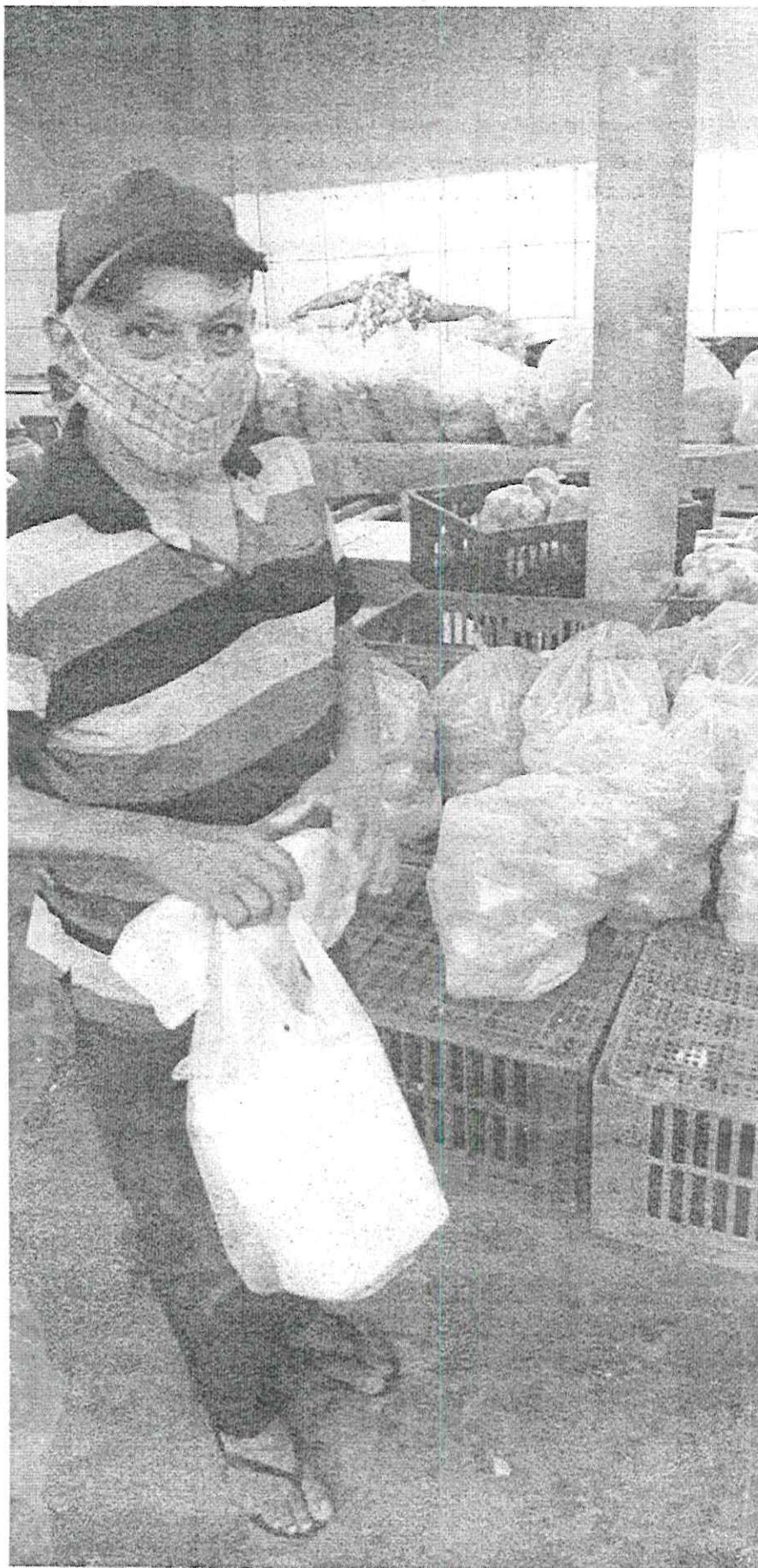
Rua Rio Grande, Nº 56
Novo Horizonte

78.058-667 - CUIABÁ - MT



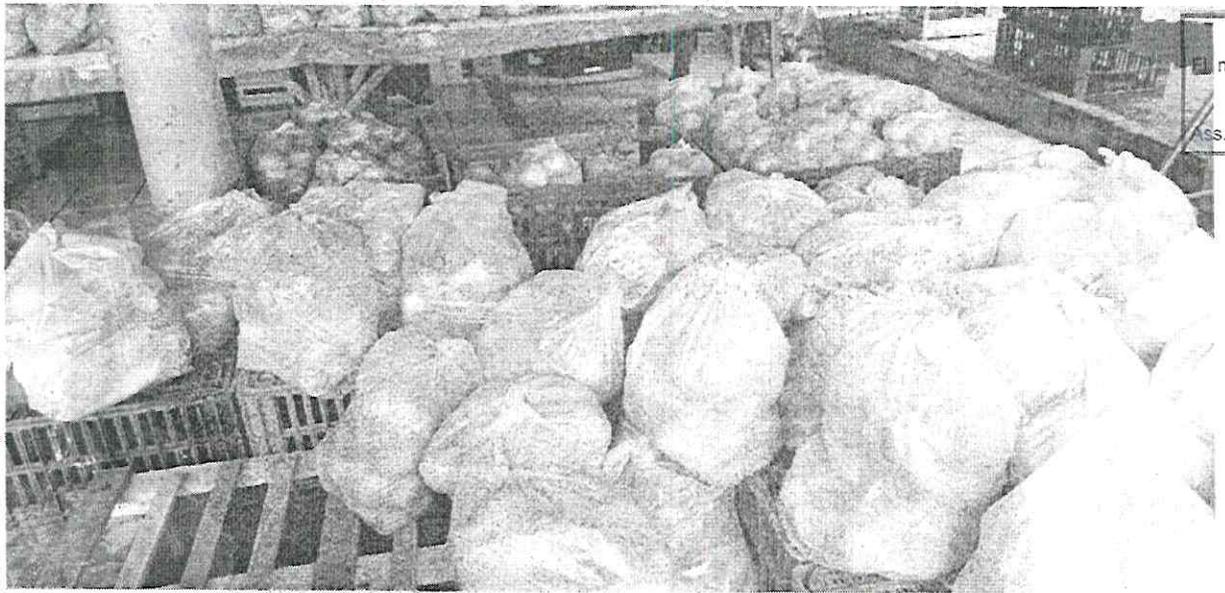
79
Fl. n° 65
Ass. PM



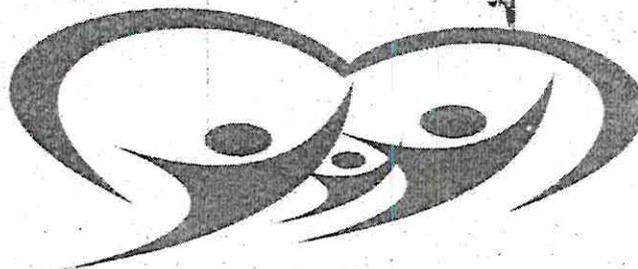


80
Fl. nº 66
Ass. PM

ONG CES MT – CRISTO É O SALVADOR CNPJ: 30.948.606/0007-14
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE – Nº 56 – BAIRRO NOVO HORIZONTE – CUIABÁ/MT – CEP: 78058-667



81
nº 64
Ass. PM



ONG - CES - MT

ONG CRISTO É O SALVADOR

82
Fl. nº 68
Ass. Pmm

Em relação às despesas e receitas no MÊS de Dezembro de 2020:

DESPESA	VALOR R\$
Aluguel Escritório	1.750,00
Aluguel Galpão	1.000,00
Energia Elétrica	640,00
Combustível	1.300,00
Frete	650,00
RECEITA	VALOR R\$
DOAÇÃO	5.350,00

No mês de dezembro foram doados 1.100 cestas (com total de peso de 33.000 kg) mil e cem famílias alcançadas. Em recuperação química 90 internos receberam 4.000 kg de frutas, verduras, legumes e cesta básica. Foram 340 cestas básicas repassados pelo governo do estado através do SETASC.

Valdek Lopes Duarte
Presidente

Pastor Valdek Lopes Duarte
Dir. Presidente da ONG CES MT

30.948.606/0001-14

ONG CES MT
ONG Cristo é o Salvador

Rua Rio Grande, Nº 56
Novo Horizonte

78.058-667 - CUIABÁ - MT

83

Fl. nº	87
Ass.	PM





84
Fl. nº 70
Ass. Pm

ONG CES MT – CRISTO É O SALVADOR CNPJ: 30.948.606/0007-14
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE – Nº 56 – BAIRRO NOVO HORIZONTE – CUIABÁ/MT – CEP: 78058-667

85
Fl. nº 75
Ass. PM



ONG CES MT – CRISTO É O SALVADOR CNPJ: 30.948.606/0007-14
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE – Nº 56 – BAIRRO NOVO HORIZONTE – CUIABÁ/MT – CEP: 78058-667



86
Fl. nº 72
Ass. RM

ONG - CES - MT

ONG CRISTO É O SALVADOR

Em relação às despesas e receitas no MÊS de Novembro de 2020:

DESPESA	VALOR R\$
Aluguel Escritório	1.750,00
Aluguel Galpão	1.000,00
Energia Elétrica	640,00
Combustível	1.300,00
Frete	650,00
RECEITA	VALOR R\$
DOAÇÃO	5.400,00

No mês de dezembro foram doados 1.100 cestas (com total de peso de 33.000 kg) mi e cem famílias alcançadas. Em recuperação química 90 internos receberam 4.000 kg de frutas, verduras, legumes e cesta básica. Foram 340 cestas básicas repassados pelo governo do estado através do SETASC.

Valdek Lopes Duarte
Presidente

Pastor Valdek Lopes Duarte
Dir. Presidente da ONG CES MT

30.948.606/0001-14

ONG CES MT
ONG Cristo é o Salvador

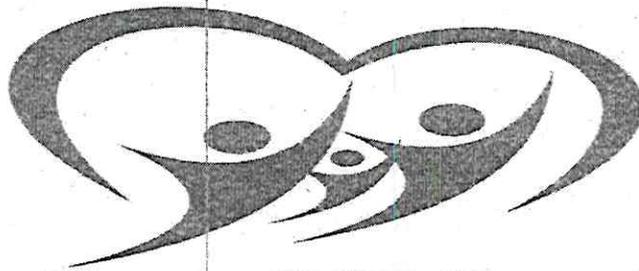
Rua Rio Grande, Nº 56
Novo Horizonte

78.058-667 - CUIABÁ - MT



87
Fl. nº 73
Ass. PM

ONG CES MT – CRISTO É O SALVADOR CNPJ: 30.948.606/0007-14
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE – Nº 56 – BAIRRO NOVO HORIZONTE – CUIABÁ/MT – CEP: 78058-667



ONG - CES - MT

ONG CRISTO É O SALVADOR

88
Fl. nº 74
Ass.

Em relação às despesas e receitas no MÊS de Outubro de 2020:

DESPESA	VALOR R\$
Aluguel Escritório	1.750,00
Aluguel Galpão	1.000,00
Energia Elétrica	668,00
Combustível	1.100,00
Frete	1.400,00
RECEITA	VALOR R\$
DOAÇÃO	6.000,00

No mês de outubro foram doados 720 cestas (com total de peso de 21.600 kg) setecentos e vinte famílias alcançadas. Em recuperação química 90 internos receberam 2.400 kg de frutas, verduras e legumes. Foram 120 pessoas com exame de vista e 54 óculos doados, foram 64 atendimentos jurídicos (advogados).

Valdek Lopes Duarte
Presidente

Pastor Valdek Lopes Duarte
Dir. Presidente da ONG CES MT

30.948.606/0001-14

ONG CES MT
ONG Cristo é o Salvador

Rua Rio Grande, Nº 56
Novo Horizonte

78.058-667 - CUIABÁ - MT

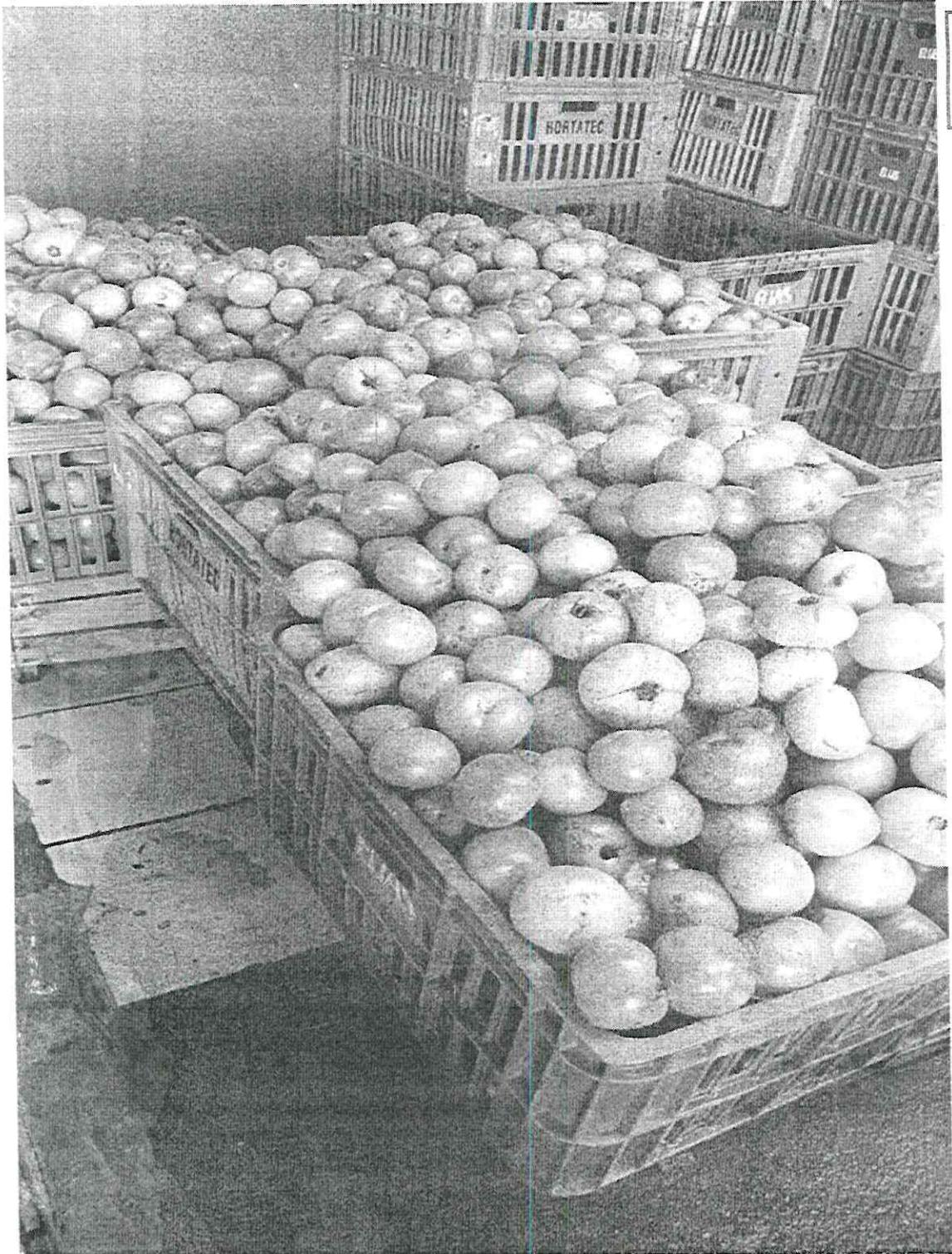


01
nº 75
SS. Pm

Samsung Quad Camera
Fotog. de Galaxy A21s



40
Fl. nº 76
Ass. RM



91
Fl. nº 77
Ass. BM

ONG CES MT – CRISTO É O SALVADOR CNPJ: 30.948.606/0007-14
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE – Nº 56 – BAIRRO NOVO HORIZONTE – CUIABÁ/MT – CEP: 78058-667

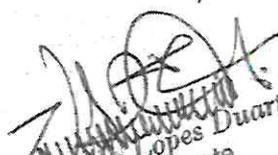


92
Fl. nº 78
Ass. PM

Cuiabá, 01 de abril de 2021.

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Eu, **Pr. Valdek Lopes Duarte - Diretor Presidente da ONG CES MT Cristo é o Salvador**, me comprometo a apresentar e publicar anualmente a demonstração da receita e despesa realizada no período anterior e os serviços prestados pela instituição à coletividade, estando ciente que tais atos não serem cumpridos a pena será a cassação da Declaração de Utilidade Pública Municipal.



Valdek Lopes Duarte
Presidente

Pastor Valdek Lopes Duarte
Dir. Presidente da ONG CES MT

30.948.606/0001-14

ONG CES MT
ONG Cristo é o Salvador

Rua Rio Grande, Nº 56
Novo Horizonte

78.058-667 - CUIABÁ - MT



PARECER TECNICO JURÍDICO Nº 234/2021

Processo - 133/2021

Projeto de lei - 05/2021

Autor - Vereador Rodrigo Arruda Sá

Relator- Vereador Lilo Pinheiro

Assunto- projeto de lei: Declara de utilidade pública municipal a entidade filantrópica "ONG- CRISTO É O SALVADOR".



I - RELATÓRIO

O Excelentíssimo Vereador ingressa em plenário com o projeto de lei acima epigrafoado, para devida análise por esta Comissão

O projeto tem como objetivo Declarar de utilidade pública municipal a entidade filantrópica "ONG- CRISTO É O SALVADOR".

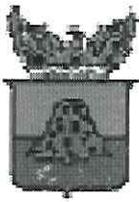
É o relatório.

EXAME DA MATÉRIA

1. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

A Constituição brasileira de 1988, na esteira do aperfeiçoamento de nossa organização política, estabeleceu um complexo sistema de repartição de competências. A competência legislativa, em nossa Constituição, aparece de três formas distintas, a saber: a) competência privativa; b) competência concorrente; c) competência suplementar.

A competência legislativa privativa é a que cabe exclusivamente a um órgão componente do Estado Federal. Estão nesta categoria às competências da



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO -
CCJR



União estabelecidas no art. 22 da Carta Magna, a competência remanescente dos Estados e a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local.

A forma de definição da competência do Município foi diversa da utilizada para prever as competências dos Estados e da União. Enquanto para Estados e União foram definidas as matérias a serem objeto de legislação, para os Municípios foi prevista uma competência genérica para legislar sobre assuntos de interesse local e complementar a legislação federal e a estadual no que couber.

O assunto de interesse local não é aquele que interessa exclusivamente ao Município, mas aquele que predominantemente afeta à população do lugar.

A Lei Orgânica do Município de Cuiabá estabelece:

“Art. 4º Ao Município de Cuiabá compete:

I - dispor sobre assunto de interesse local, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

(...)

Art. 23. O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:

(...);

III – leis ordinárias;”

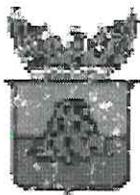
A **Lei Municipal nº 3.158/93**, disciplina a declaração de Utilidade Pública Municipal estabelecendo rol de requisitos nos incisos do art. 1º que devem ser provados pelas Sociedades Cívis, Associações e Fundações a serem declaradas de utilidade pública.

Dessa forma, presente associação supre os requisitos estabelecidos pela lei municipal nº 3158/1993, deste modo, opinamos pela aprovação, salvo melhor juízo.

2. REGIMENTALIDADE

O Projeto atende às exigências regimentais.

3. REDAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
 CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO -
 CCJR

Fl. nº 95
 Ass. [Signature]

O Projeto atende as exigências estabelecidas na Lei Complementar nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998;

4. CONCLUSÃO

O presente projeto supre os requisitos da lei nº 3.158/1993, de tal modo, opinamos pela aprovação da declaração de utilidade pública, salvo melhor juízo.

COORDENADORIA DAS COMISSÕES PERMANENTES
CONFORMIDADE
 DECISÃO DA COMISSÃO EM 07, 07, 2021
 APROVAÇÃO
 REJEIÇÃO
[Signature]
 FABIANA ORLANDI E. FEIJÓ
 COORDENADORA DAS COMISSÕES PERMANENTES

5. VOTO

VOTO DO RELATOR VEREADOR LILO PINHEIRO

PELA APROVAÇÃO *Por videoconferência*

VEREADOR CHICO 2000
por videoconferência

VEREADOR MARCREAN SANTOS

VEREADOR ADEVAIR CABRAL

VEREADORA MICHELLY ALENCAR

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
COORDENADORIA DAS COMISSÕES PERMANENTES**

DESPACHO E CERTIDÃO

PROCESSO Nº 133/2021

AUTOR: Vereador Rodrigo de Arruda e Sá

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE FILANTRÓPICA “ONG CRISTO É O SALVADOR”.

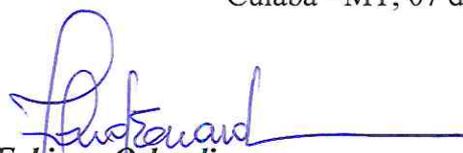
Considerando a resolução nº 10/2020, alterada pela Resolução nº 11/2020 que: “Institui a Sessão Virtual no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências” que prevê no art. 10 que **“as reuniões de Comissões Permanentes e temporárias, inclusive de inquérito, poderão ser realizadas por videoconferência...”**, **CERTIFICO** que a **19ª Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, realizada no dia 07 de julho de 2021** teve participação remota dos **Vereadores Chico 2000** (Vice-Presidente) e **Lilo Pinheiro** (membro) sendo presidida *ad hoc* pelo Vereador Chico 2000.

Certifico, ainda, que os Vereadores Chico 2000 e Lilo Pinheiro participaram remotamente, por videoconferência e proferiram seus votos de forma oral, nos termos dos dispositivos regimentais para as reuniões virtuais e, que, posteriormente, seus votos serão ratificados com a aposição das respectivas assinaturas no bojo do processo para arquivamento pela Secretaria de Apoio Legislativo.

Certifico a presença, participação e votos válidos conforme registrado na reunião acima mencionada e, no processo em epígrafe, os vereadores acompanharam a manifestação do relator (Vereador Lilo Pinheiro) pela aprovação do projeto.

Havendo registro fotográfico faço juntar aos autos.

Cuiabá - MT, 07 de julho de 2021.


Fabiana Orlandi

Coordenadora das Comissões Permanentes



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO REALIZADA EM 07.07.2021 ÀS 10h30min EM PLATAFORMA VIRTUAL
E TRANSMITIDA NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.**



PRESENTES:

VEREADOR CHICO 2000 (VICE-PRESIDENTE)

VEREADOR LILO PINHEIRO (MEMBRO)

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT
Secretaria de Apoio Legislativo
FICHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROC. Nº 133/2021 - Parecer CSK

APROVADO O PARECER
EM SESSÃO PLENÁRIA
EM 17/08/2021
[Assinatura]
PRESIDENTE

C.M.C.
08
F6
R1

VEREADOR	APR	REJ	ABST	AUS
01 – JUCA DO GUARANÁ FILHO - MDB				
02 – PAULO HENRIQUE – PV	01			
03 – DR. LUIZ FERNANDO – REPUBLICANOS				X
04 – CEZINHA NASCIMENTO – PSL	01			
05 – ADEVAIR CABRAL – PTB	01			
06 – CHICO 2000 – PL	01			
07 – DEMILSON NOGUEIRA – PROGRESSISTAS	01			
08 – DÍDIMO VOVO – PSB	01			
09 – DIEGO GUIMARÃES – CIDADANIA	01			
10 – DILEMÁRIO ALENCAR – PODEMOS	01			
11 – EDNA SAMPAIO – PT	01			
12 – EDUARDO MAGALHÃES - REP				X
13 – KÁSSIO COELHO – PATRIOTAS	01			
14 – LILO PINHEIRO – PDT	01			
15 – MARCREAN SANTOS - PP	01			
16 – MARCUS BRITO JR – PV	01			
17 - MARIA AVALONE – PSDB	01			
18 – MICHELLY ALENCAR – DEM	01			
19 – PASTOR JEFERSON – PSD	01			
20 – PROFESSOR MÁRIO NADAF – PV	01			
21 – RODRIGO ARRUDA E SÁ – CIDADANIA	01			
22 – SARGENTO JOELSON – SOLIDARIEDADE	01			
23 – SARGENTO VIDAL – PROS	01			
24 – TENENTE CORONEL PACCOLA – CIDADANIA	01			
25 – WILSON KERO KERO – PODEMOS	01			
TOTAL DE VOTOS	22			02

SESSÃO PLENÁRIA: 17 / 08 / 2021
SECRETÁRIO:

[Assinatura]
VER. PAULO HENRIQUE
1º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

APROVADO EM 1ª FASE
DE VOTAÇÃO.
EM 24/08/2021

C.M.C
Fls. 99
Rub. 10

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT
Secretaria de Apoio Legislativo
FICHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROC. Nº 133/2021 - 1ª Votação

PRESIDENTE

VEREADOR	APR	REJ	ABST	AUS
01 – JUCA DO GUARANÁ FILHO - MDB	01			
02 – PAULO HENRIQUE – PV	01			
03 – DR. LUIZ FERNANDO – REPUBLICANOS	Presidiendo			
04 – CEZINHA NASCIMENTO – PSL	01			
05 – ADEVAIR CABRAL – PTB	01			
06 – CHICO 2000 – PL	01			
07 – DEMILSON NOGUEIRA – PROGRESSISTAS	01			
08 – DÍDIMO VOVO – PSB	01			
09 – DIEGO GUIMARÃES – CIDADANIA	01			
10 – DILEMÁRIO ALENCAR – PODEMOS	01			
11 – EDNA SAMPAIO – PT	01			
12 – EDUARDO MAGALHÃES - REP				X
13 – KÁSSIO COELHO – PATRIOTAS	01			
14 – LILO PINHEIRO – PDT	01			
15 – MARCREAN SANTOS - PP	01			
16 – MARCUS BRITO JR – PV	01			
17 - MARIA AVALONE – PSDB	01			
18 – MICHELLY ALENCAR – DEM	01			
19 – PASTOR JEFERSON – PSD	01			
20 – PROFESSOR MÁRIO NADAF – PV	01			
21 – RODRIGO ARRUDA E SÁ – CIDADANIA	01			
22 – SARGENTO JOELSON – SOLIDARIEDADE	01			
23 – SARGENTO VIDAL – PROS	01			
24 – TENENTE CORONEL PACCOLA – CIDADANIA	01			
25 – WILSON KERO KERO – PODEMOS	01			
TOTAL DE VOTOS	23	-	-	01

SESSÃO PLENÁRIA:...../...../.....
SECRETÁRIO:.....

VER. PAULO HENRIQUE
1º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

APROVADO EM 2ª FASE
DE VOTAÇÃO.
EM 26 08 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT
Secretaria de Apoio Legislativo
FICHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROC. Nº 133/2021 - 2ª Votação

PRESIDENTE

Fls. 300
Rub. 10

VEREADOR	APR	REJ	ABST	AUS
01 - JUCA DO GUARANÁ FILHO - MDB				
02 - PAULO HENRIQUE - PV	012			
03 - DR. LUIZ FERNANDO - REPUBLICANOS				X
04 - CEZINHA NASCIMENTO - PSL				X
05 - ADEVAIR CABRAL - PTB	011			
06 - CHICO 2000 - PL	012			
07 - DEMILSON NOGUEIRA - PROGRESSISTAS				X
08 - DÍDIMO VOVO - PSB	012			
09 - DIEGO GUIMARÃES - CIDADANIA				X
10 - DILEMÁRIO ALENCAR - PODEMOS	012			
11 - EDNA SAMPAIO - PT	012			
12 - EDUARDO MAGALHÃES - REP	011			
13 - KÁSSIO COELHO - PATRIOTAS	011			
14 - LILO PINHEIRO - PDT				X
15 - MARCREAN SANTOS - PP	011			
16 - MARCUS BRITO JR - PV				X
17 - MARIA AVALONE - PSDB	011			
18 - MICHELLY ALENCAR - DEM	012			
19 - PASTOR JEFERSON - PSD	012			
20 - PROFESSOR MÁRIO NADAF - PV	011			
21 - RODRIGO ARRUDA E SÁ - CIDADANIA	011			
22 - SARGENTO JOELSON - SOLIDARIEDADE	011			
23 - SARGENTO VIDAL - PROS	011			
24 - TENENTE CORONEL PACCOLA - CIDADANIA	011			
25 - WILSON KERO KERO - PODEMOS	011			
TOTAL DE VOTOS	18			06

SESSÃO PLENÁRIA:...../...../.....

SECRETÁRIO:.....

VER. PAULO HENRIQUE
1º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**



LEI N° DE DE DE 2021.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A ENTIDADE FILANTRÓPICA
“ONG – CRISTO É O SALVADOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a entidade filantrópica “ONG – Cristo é o Salvador”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2021.

**EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

C.M.C
Fis. 102
Rub. R.M

LEI Nº 6708 DE 21 DE Setembro DE 2021.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A ENTIDADE FILANTRÓPICA
“ONG – CRISTO É O SALVADOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a entidade filantrópica “ONG – Cristo é o Salvador”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 21 de Setembro de 2021.



EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

C.M.C
Fis. 103
Rub. RM

Ano 1 | Nº 226 | Quarta-feira, 22 de Setembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Carlina Maria Rabello Leite Jacob
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Luciana Zamproni Branco
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Allend
Secretária Municipal de Saúde - Interina

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Oscarlino Alves Arruda Junior
Secretário Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Vanderlúcio Rodrigues da Silva
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Vinicius Gatto Cavalcante Oliveira
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública - Interino

ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	01
Lei.....	01
Ato.....	03
Secretarias.....	03
Secretaria Municipal de Gestão.....	03
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	03
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	03
Secretaria Municipal de Saúde.....	05
Portaria.....	06

Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 6.708 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE FILANTRÓPICA "ONG – CRISTO É O SALVADOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a entidade filantrópica "ONG – Cristo é o Salvador".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 21 de Setembro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.709 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O DIA DO PATRONO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Patrono da Escola" nas Escolas Municipais de Cuiabá, que será realizado todo o dia 15 de março.

Art. 2º Esta data terá o objetivo de divulgar a história do patrono de cada escola com uma manifestação Cultural e Social envolvendo a comunidade Escolar.

Art. 3º A Gestão Escolar ficará encarregada de divulgar o evento para toda a comunidade em geral.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 21 de Setembro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.710 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - TILS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário de Eventos do Município de Cuiabá o Dia Municipal do Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – TILS, a ser celebrado, anualmente, no dia 30 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 21 de Setembro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL